



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Série II

ANO XXV - N.º 95

SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1970

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

ATA DA 109.ª SESSÃO EM 20 DE AGOSTO DE 1970

4.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. FERNANDO CORRÉA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Teotônio Vilela — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Fernandes — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Aurélio Vianna — Benedicto Valladares — Carvalho Pinto — José Feliciano — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Mello Braga — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nos seguintes termos:

MENSAGEM N.º 117, DE 1970
(N.º 255, de 1970, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item IV, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Ceilão, cumulativamente com a de Embaixador junto ao Governo da Índia, conforme preceituam os artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o artigo 8.º do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

2. Os méritos do Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam

da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 20 de agosto de 1970.
— Emílio G. Médici.

DP/DAC/193/312.4

321.1.(42) (610)

Em 13 de agosto de 1970
A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Emílio Garras-
tazu Médici,

Presidente da República.

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Ceilão, cumulativamente com a de Embaixador junto ao Governo da Índia, conforme preceituam os artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 1961, combinados com o artigo 8.º do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

2. O Itamarati elaborou o currículum vitae do Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, o qual, juntamente com a mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 20,00
Ano	Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 40,00
Ano	Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

exame e decisão de seus ilustres membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

"CURRICULUM VITAE" E INFORMAÇÕES AMPLAS: EMBAIXADOR VLADIMIR DO AMARAL MURTINHO

Nascido em 11 de junho de 1919, em Costa Rica (brasileiro, de acordo com o art. 69, n.º 3, da Constituição de 1891).

2. Ingressou na Carreira de Diplomata, como Cônsul de Terceira Classe, por concurso, em outubro de 1940; foi promovido, por merecimento, a Cônsul de Segunda Classe, em dezembro de 1945; a Primeiro-Secretário, por antigüidade, em dezembro de 1953, havendo recebido o título de Conselheiro em maio de 1959; a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em outubro de 1961; e a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 29 de dezembro de 1966.

3. Durante sua carreira, o Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho

exerceu as seguintes funções no exterior:

a) Vice-Cônsul em Montreal, de 1944 a 1945;

Terceiro-Secretário da Embaixada em Ottawa, em 1945;

Segundo-Secretário da Embaixada em Ottawa, de 1945 a 1946;

Segundo-Secretário da Embaixada em Caracas, de 1946 a 1948;

Segundo-Secretário da Embaixada em Paris, de 1951 a 1953;

Segundo-Secretário da Legação em Berna, em 1953;

Primeiro-Secretário da Legação em Berna, de 1953 a 1956;

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Tóquio, de 1962 a 1963;

Embaixador em Nova Delhi, de 1969 até a presente data.

b) Encarregado de Negócios em Caracas, de março a abril de 1947 e de novembro de 1947 a janeiro de 1948;

Encarregado de Negócios em Berna, de julho a agosto de 1953, em dezembro de 1953, de março

a junho de 1954, de junho a julho de 1955 e de março a junho de 1956;

Encarregado de Negócios em Tóquio, de abril a maio de 1962, em agosto de 1962 e em abril de 1963;

4. Exerceu, ainda, as seguintes missões e comissões:

Chefe, substituto, do Serviço de Informações da Secretaria de Estado, em 1942;

Secretário da Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Colombiana, incumbida de assentar as bases de um Tratado de Comércio e Navegação, em agosto de 1942;

Auxiliar da Secretaria da II Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, realizada no Rio de Janeiro, em agosto de 1942;

A disposição do Conselho Federal de Comércio Exterior, de fevereiro a novembro de 1943;

Secretário da Delegação do Brasil à Conferência de Alimentação

Agricultura das Nações Unidas, em Montreal, em outubro de 1945;

Chefe de Publicações do Serviço de Documentação, em 1948;

Representante do Brasil no Comitê Executivo da II Conferência Interamericana de Agricultura, em Caracas, de junho de 1947 a junho de 1948;

Secretário da Missão Especial do Brasil nas solenidades de posse do Presidente da República dos Estados Unidos da Venezuela, em 1948;

Membro da Comissão de Estudos do Seminário Interamericano de Alfabetização e Educação de Adultos, em julho de 1949;

Representante do Itamarati para a redação da Mensagem Presidencial de 1950;

Encarregado de preparar o Relatório do Ministério das Relações Exteriores relativo a 1949, em março de 1950;

Membro da Banca Examinadora do Exame Vestibular ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco, em outubro de 1950;

Assessor da Delegação do Brasil à V Sessão da Conferência Geral da UNESCO, Florença, em 1950;

Assessor da Delegação do Brasil à 1ª Sessão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, de julho a agosto de 1950;

Membro de uma Reunião de Peritos em Bólsas de Estudo a convite da UNESCO, em Florença, em maio de 1950;

Oficial de ligação entre o Itamarati e a Secretaria da Presidência da República, a fim de elaborar o Relatório das atividades do Ministério das Relações Exteriores durante o Governo do Presidente Dutra, em outubro de 1950;

A disposição da Missão Especial do Equador por ocasião da posse do Presidente Vargas, em janeiro de 1951;

Assessor do Delegado do Brasil, nas reuniões do Fundo Interamericano de Socorro à Infância, Paris, em outubro de 1952;

Integrante do comitiva do Ministro de Estado nas suas visitas oficiais ao Chile e ao Peru, em setembro e novembro de 1957, respectivamente;

Membro da Comissão incumbida de promover o estudo e elaboração de plano de transferência da sede da Secretaria de Estado para o Distrito Federal, em 1957;

Membro da Comissão para estudo e planejamento do novo edifício do Ministério das Relações Exteriores em Brasília, em 1958; Presidente da Comissão Técnica encarregada de organizar e construir o Pavilhão do Brasil na Exposição Universal Internacional de Bruxelas, de março a maio de 1958;

Chefe da Divisão de Comunicações, em 1958 e 1959;

Chefe de Gabinete do Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores, em 1959;

Chefe da Divisão Cultural, em 1959;

Membro do Conselho de Administração de Arquivos, do Arquivo Nacional do Ministério da Justiça, em abril de 1959;

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão Brasileira de Turismo, em 1959; Representante do Departamento Cultural para integrar o Grupo de Trabalho para a Elaboração do livro "Brasil", em outubro de 1959;

Membro do Grupo de Trabalho de Transferência para Brasília, em setembro de 1959;

A disposição do Chanceler Carlos Tobar, do Equador, em sua visita oficial ao Brasil, em dezembro de 1959;

Delegado do Brasil à XI Conferência Geral da UNESCO, em dezembro de 1960;

Chefe da Missão Cultural a Dakar, ao Senegal e a Portugal, em junho de 1961;

Membro do Grupo de Trabalho de Quito, incumbido de estudar os itens da Agenda Provisória da XI Conferência Interamericana e de elaborar as instruções à Delegação brasileira àquele conclave, em janeiro de 1961;

Representante do Ministério das Relações Exteriores no Conselho Nacional de Cultura, em março de 1961;

Membro do Grupo de Trabalho incumbido de estudar e elaborar a agenda das conversações entre os Presidentes do Brasil e da Argentina, em abril de 1961;

Representante do Itamarati no Grupo de Trabalho para examinar a legislação brasileira sobre o exercício das profissões técnico-científicas por estrangeiros diplomados no exterior, em maio de 1961;

Chefe da Delegação do Brasil incumbida de inspecionar as Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e os Serviços de Expansão e Propaganda Comercial do Brasil na Ásia, em junho de 1962;

Presidente da Comissão de Transferência da Secretaria de Estado das Relações Exteriores e do Corpo Diplomático para Brasília, designado em junho de 1963;

Chefe do Serviço de Relações com o Congresso, em 1963;

Delegado do Brasil à V Reunião do Comitê Consultivo Intergovernamental do Projeto-Maior relativo à extensão e aprimoramento do ensino primário na América Latina, em março de 1964;

Presidente da Comissão Executiva do Seminário Internacional sobre Apartheid realizado em Brasília, de agosto a setembro de 1966.

Consultados os assentamentos pessoais do Embaixador Vladimir do Amaral Murtinho, verifica-se que:

- foi diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;
- nada deles consta que o desabone;

c) é casado com a Senhora Maria Antonieta Murtinho, de nacionalidade brasileira.

O Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho que se encontra presentemente em Nova Delhi, é indicado para exercer, cumulativamente com a função de Embaixador junto ao Governo da Índia, a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Ceylão.

Secretaria de Estado, em de

de 1970. — Raul de Vincenzi, Chefe do Departamento de Administração.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

PARECERES

PARECERES

N.ºs 564 E 565, DE 1970

sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1969 (número 3.116-8/61, na Casa de origem), que permite as brigas de galos ou quaisquer outras lutas entre animais da mesma espécie, ou espécies diferentes, e dá outras providências.

PARECER N.º 564

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Eurico Rezende

Permitir brigas de galos ou quaisquer outras lutas entre animais da mesma espécie, ou espécies diferentes, com exclusão das touradas ou simulacros de touradas, é objeto do projeto que vem ao exame desta Comissão.

A proposição estabelece que as competições se realizarão em local adequado, de entrada pública, vedado o ingresso de menores, e serão patrocinadas, exclusivamente, por entidades juridicamente organizadas. Tais organizações devem ser inscritas no órgão próprio do Ministério da Agricultura, com obrigação de, sem fins lucrativos, realizar espetáculos com assistência de veterinário e, apenas, aos sábados, domingos e feriados, entre 14 e 21 horas.

Outras disposições — como a fixação do período mínimo de descanso entre uma luta e outra — estão previstas no projeto que, segundo o autor, "objetiva coibir os abusos e exageros daqueles que se dedicam a esses

espetáculos, estabelecendo, sobretudo, uma fiscalização por parte do Poder Público que impedirá qualquer distorção ou exploração do povo, por pessoa ou organizações menos escrupulosas".

Na justificação da proposição, há referência ao Decreto n.º 50.620, de 18 de maio de 1961, que proibiu o funcionamento das rinhas de brigas de galo, bem como as lutas entre animais da mesma ou de outras espécies.

O parecer aprovado pela Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados, assinado pelo Deputado Álvaro Castelo, assinala:

"Positivamente, não nos parece que os galistas inflinjam maus tratos aos galos de rinha. Em virtude de sua própria constituição orgânica, de sua índole, por atavismo, o galo-de-briga luta sempre que topa outro galo. Os galistas apenas controlam as lutas e as assistem. As normas usuais das rinhas não permitem que os lutadores se destruam nem combatam por tempo indeterminado ou em condições físicas inadequadas."

Sob o aspecto constitucional, nada impede a competição de animais como as que o projeto prevê. Ainda mais quando o galo de briga pratica a luta instintivamente. Não é necessário que alguém o instigue: a simples presença de outro galo é motivo para cotejo de força. O homem, ao controlar as brigas de galo, não pratica ilicitude, nem maus tratos ao animal.

Outro ponto que precisa ser ressaltado é que a lei permite a competição corporal do homem. Grande número de organizações se dedicam à promoção de espetáculos de luta-livre, de catch, jiu-jitsu, judô, boxe e tantas outras modalidades de lutas. Muitos lutadores têm perdido a vida, em consequência de traumatismos provocados no ringue. Nem por isso, as Federações ou a Confederação Brasileira de Pugilismo foram proibidas de realizar espetáculos.

A proposição em exame não fere a Constituição, nem a lei. Por essa razão, opinamos pela sua constitucionalidade e juridicidade.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Eurico Rezende, Relator — Júlio Leite — Milton Trindade — Carlos Lindenberg — Joséphat Marinho — Guido Mondin.

PARECER N.º 565

Da Comissão de Agricultura

Relator: Sr. Júlio Leite

De autoria do eminentíssimo Deputado Affonso Celso, e originário da outra Casa do Congresso Nacional, o presente projeto disciplina as brigas de galos e de outros animais da mesma espécie ou de espécie diferente, exceptuadas as touradas e os simulacros desses espetáculos. A proposição, apresentada à Câmara em 26 de junho de 1961, revoga o Decreto n.º 50.620, de maio do mesmo ano, baixado que foi na administração Jânio Quadros, e que ainda hoje continua em vigor.

2. "Os fundamentos da decisão presidencial" — frisa a justificativa do projeto — "seriam a ocorrência de ilícito penal, no que se refere a jôgo de azar, e crueldade para com os animais". Como muito bem assinalou o autor da proposição, são argumentos que não encontram base na realidade. Quanto ao primeiro aspecto — a prática de jôgo de azar — as Comissões de Constituição e Justiça, tanto da Câmara quanto do Senado, já se manifestaram, reconhecendo a sua inexistência, ao concluir pela juridicidade da proposta.

3. Resta o aspecto da crueldade, que não pode ser levado em conta, quando se sabe que a espécie animal que se dedica às lutas, o faz por uma condição atávica, independentemente da interferência dos que promovem esses espetáculos. O chamado "galo de briga" luta por instinto, toda vez que se defronta com outro animal da mesma espécie, o que não ocorre, por exemplo, com os homens que, nem por isso, deixam de se lançar às disputas esportivas sob as mais diversas modalidades.

4. No âmbito da competência da Comissão de Agricultura, portanto, nada há a objetar, mesmo por que os animais que se empenham nas chamadas "rinhas", não constituem parte expressiva do rebanho avícola, razão por que o seu emprêgo nessas dispu-

tas não constitui qualquer perigo quanto à preservação da espécie. Não há, assim, nenhuma relevância ou implicação quanto à política de avicultura; na permissão pretendida pelo projeto.

5. Sabemos que a "rinha" é um esporte sabidamente popular no interior do País, e a aprovação desta lei, em nosso entender, constitui, tão-somente, o reconhecimento de um fato social, que o decreto proibitivo da administração Jânio Quadros não aboliu nem eliminou, a despeito de seu rigorismo. Ressalte-se, a propósito, que não é só no Brasil que as brigas de gallo possuem adeptos. Nas Filipinas, por exemplo, chegam quase a constituir um esporte nacional, utilizado, inclusive, como atração turística. Daí por que, nada há a opor quanto à aprovação do projeto, especialmente no que diz respeito ao âmbito da competência regimental desta doura Comissão.

Pelas razões expostas, concluimos por sua conveniência, manifestando-nos, portanto, por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970. — Flávio Brito, Presidente — Júlio Leite, Relator — Ney Braga — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio.

PARECER N.º 566, DE 1970

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1970-DF.

Relator: Sr. Aurélio Vianna

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1970-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para o fim que especifica.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Aurélio Vianna, Relator — Clodomir Millet.

ANEXO AO PARECER N.º 566, DE 1970

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1970-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial no valor de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

30.0.00.00 — Despesas Correntes
32.0.00.00 — Transferências Correntes
32.5.00.00 — Contribuições de Previdência Social

Art. 2.º — Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão obtidos na forma do item III, § 1.º, do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de igual valor na dotação orçamentária abaixo especificada do Orçamento do Distrito Federal (Decreto-lei n.º 752, de 8 de agosto de 1969).

Secretaria de Serviços Públicos

30.0.00.00 — Despesas Correntes
31.0.00.00 — Despesas de Custeio
31.5.00.00 — Despesas de Exercícios

Anteriores

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 567, DE 1970

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de

Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Aurélio Vianna

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do

Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Aurélio Vianna, Relator — Clodomir Millet.

ANEXO AO PARECER N.º 567, DE 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970, que reformula o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e altera a legislação sobre o Imposto de Renda.

PARECER N.º 568, DE 1970

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970 (n.º 153-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Clodomir Millet

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970 (n.º 153-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Aurélio Vianna.

ANEXO AO PARECER N.º 568, DE 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970 (n.º 153-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55,

§ 1º, da Constituição, e eu,
....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , DE 1970

Aprova o texto do Decreto-lei
n.º 1.110, de 9 de julho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, que cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), extingue o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário e o Grupo Executivo da Reforma Agrária, e dá outras providências.

PARECER N.º 569, DE 1970

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1970
(n.º 154-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Clodomir Millet

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1970 (n.º 154-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Aurélio Vianna.

ANEXO AO PARECER

N.º 569, DE 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1970
(n.º 154-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , DE 1970

Aprova o texto do Decreto-lei
n.º 1.112, de 16 de julho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970, que autoriza a mobiliza-

ção de créditos para integralização, por parte da União, das ações que subscrever no aumento de Capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O expediente lido vai a publicação. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna, como Líder do MDB.

O SR. AURÉLIO VIANNA (Como Líder. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nobres Senadores, as notícias que nos chegam do Uruguai são, cada vez mais, inquietadoras. Radicalizam-se posições, a paixão se apossa de determinados grupos, de tal modo, que a vida do nosso Cônsul Aloysio Dias Gomide corre, hoje, muito mais perigo do que ontem.

Fala-se num prazo fatal. Alcançando esse prazo, seria sacrificado o representante da Nação brasileira, vítima inocente de uma tragédia, para cuja tragédia o povo brasileiro não colaborou.

Muito se tem falado, no Brasil e fora dêle, dos acontecimentos que empolgam a nobre Nação uruguaia, cujo povo traz na sua alma, no seu próprio sangue, no seu pensamento e no seu espírito, a marca de lutas memoráveis pela libertação e pela independência da sua Pátria.

O grande herói uruguaio, Artigas, passou toda a sua vida, com sucessos ou insucessos, lutando bravamente, lutando violentamente, para libertar a sua Pátria do jugo estrangeiro. Não perguntava se as suas forças eram poderosas ou fracas. Em primeiro lugar ele colocava os interesses da Nação que se formava e que se tornou um orgulho e um exemplo para as democracias, não sómente latino-americanas, mas do Mundo inteiro.

Temos apelado para o Governo do Uruguai, temos apelado para a Justiça do Uruguai, temos apelado para o povo uruguaio, sem distinção alguma, no sentido de que o grande princípio da preservação da vida dos diplomatas seja reconhecido, aceito por quantos se encontram numa luta que nós não desejamos para o nosso, nem para país algum.

Agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, resolvemos apresentar este trabalho que, temos à certeza, consubstância o pensamento dos Senadores Federais, dos Representantes de todos os Estados da Federação brasileira, trabalho que encarna o nosso desejo, que é o desejo do Brasil, no sentido de que se encontre, no Uruguai, uma fórmula que concorra para a libertação do representante diplomático do nosso País, tranquilizando a família daquele diplomata, tranquilizando todo o corpo diplomático brasileiro, que está unido, hoje, em torno daquele cônsul, e tranquilizando, também, todo o corpo diplomático de qualquer país. O trabalho tem esta redação: (Lê.)

"Considerando que, transcorridos vinte dias do seqüestro do Cônsul brasileiro em Montevidéu, Aloísio Marés Dias Gomide, teme-se que as posições tomadas se radicalizaram ainda mais, pondo em risco maior a vida do diplomata,

Considerando que, em virtude dessa radicalização, as esperanças quanto à vida do diplomata brasileiro estejam diminuindo a cada momento,

Considerando ser o dever dos representantes da Nação brasileira manifestar, mais uma vez, de forma inequívoca, a sua solidariedade ao diplomata, que também representa, no exterior, todo Brasil. O Senado Federal, representante legítimo de todos os Estados da Federação, interpretando as aspirações mais justas da alma nacional, resolve:

Lançar o seu mais veemente apelo aos nobres congressistas da República Oriental do Uruguai, nação irmã, no sentido de que continuem evidenciando, agora mais do que em qualquer tempo, todos os esforços dentro do âmbito de sua competência constitucional e dos sentimentos humanísticos que sempre enformaram a personalidade do grande povo uruguaio, para obter a libertação do Cônsul Aloísio Marés Dias Gomide, cuja vida, que neste momento encarna a própria vida do povo brasileiro, está mais do que nunca ameaçada. — Aurélio Vianna."

Sr. Presidente, tenho certeza de que todos os Senadores federais, sem distinção de Partido, apoiarão, subscreverão, esta espécie de moção, esta espécie de indicação, este trabalho, que saiu de nossa própria alma, para, num grande apelo, tentar comover as facções em luta, tentar comover a alma dos representantes do grande povo uruguai para, que unidos, reconheçam que a vida daquele diplomata é preciosa para nós, que a vida daquele diplomata deve ser preservada e, assim acontecendo, os nossos povos se unirão cada vez mais, os laços de amizade se intensificarão, seja qual for o sistema de Governo daqui e dali. E, no futuro, os nossos filhos bendirão os esforços, porque bem-aventurados são os pacificadores daqueles que, aqui e no Uruguai, tudo fazem para que os direitos da pessoa humana sejam respeitados pelos povos, pelas nações, pelos governos e por aquêles que lutam, defendendo os seus ideais mas que devem colocar, acima de tudo, a grandeza, a sublime grandeza do respeito à pessoa e às convicções humanas.

Sr. Presidente e nobres Senadores, entregamos à consideração de V. Exa., Sr. Presidente, também Presidente do Congresso Nacional, e dos nobres Pares, este trabalho que representa, repito, tudo aquilo que nós sentimos, que o povo brasileiro sente e, também, que o povo uruguai está sentindo.

Sr. Presidente, eis o documento, que esperamos seja aprovado pelos nobres representantes dos 22 Estados da Federação brasileira. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Sr. Senador Aurélio Vianna, não havendo, no nosso Regimento, uma norma a seguir, em tradição, no que requer V. Exa., vou ouvir os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, na pessoa do Sr. Senador Petrólio Portella, e da Comissão de Relações Exteriores, na pessoa do Sr. Mem de Sá, para, depois, deliberar sobre o assunto, de tão alta importância, que V. Exa. submete a esta Presidência.

Tem a palavra o Sr. Senador Petrólio Portella.

O SR. PETRÓNIO PORTELLA (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Sena-

dores, V. Exa. esclareceu bem o nosso Regimento não disciplina o assunto de que vem de falar o nobre Senador Aurélio Vianna. Não obstante a importância do Senado no que se refere às nossas relações externas, não lhe cabe, todavia — pelo menos a isso não se refere o nosso Regimento —, fazer pronunciamentos dirigidos a governos ou congressos estrangeiros.

Tenho para mim, porém, que exortância não é se construirmos, hoje, neste plenário, a fórmula que enquadre este pronunciamento no nosso Regimento, porque há uma emergência importante a considerar, há fatos graves que não podem deixar de ser vistos e examinados por nós. O nosso Regimento não é uma camisa-de-fôrca, é simplesmente a disciplina, para que o povo brasileiro, através dos seus representantes, possa pronunciar-se sobre os mais importantes assuntos da vida nacional.

Sr. Presidente, o Governo brasileiro já deu prova evidente de sua sensibilidade, ao esquecer até a petulância do terrorismo, agindo bem, visando, sobretudo, a salvar vidas de eminentes estrangeiros.

A paixão política não contou, no momento em que a verdadeira fisionomia do povo brasileiro precisava ser posta à prova pelo seu Governo, pelo Governo Revolucionário do Brasil. E hoje, quando através de sua palavra insuspeita, o eminente Líder da Oposição, Senador Aurélio Vianna, que uma vez mais faz jus ao nosso respeito, pela maneira isenta com que vê os problemas nacionais, acima dos partidos e das paixões partidárias, — traz à nossa consideração, um documento que visa a sensibilizar os representantes do nobre povo uruguai, não podemos negar-lhe, o nosso apoio. Temos, todavia, de estudar o modus faciendo. Temos, evidentemente, de harmonizar esse pronunciamento, que, tenho a certeza, sensibilizará os representantes do povo uruguai, com as determinações do nosso Regimento.

Sr. Presidente, tenho certeza de que, ao apresentar esta proposição, o ilustre Senador Aurélio Vianna não se coloca na posição de Líder da Oposição...

O Sr. Aurélio Vianna — Exatamente.

O SR. PETRÓNIO PORTELLA — ... mas na de legítimo representante do povo brasileiro, e me sinto à vontade para, como Líder da Maioria, subscrever o documento, a fim de que expresse, de fato, a unanimidade da Câmara Alta do País (Muito bem! Palmas prolongadas), no momento em que ela precisa agir, contribuindo para salvar a vida do nosso agente diplomático.

E se este é um pronunciamento da unanimidade do Senado, V. Exa., Sr. Presidente, no instante em que, por minha palavra, sabe que não contraria o Regimento Interno, omissão no caso — e atende a uma emergência que não pode ser desconhecida do Senado Federal, poderá dirigir-se ao Congresso do Uruguai, dando ciência deste documento, que é a expressão unânime do pensamento do povo brasileiro através dos Senhores Senadores. Assim, por intermédio de V. Exa., que nos representa, poderemos levar este veemente apelo aos representantes do povo uruguai, na convicção de que todos se mobilizarão em sintonia conosco, para vencer óbices, superar dificuldades e salvar, consequentemente, a vida do brasileiro ameaçado.

Com estes esclarecimentos, e na certeza de que nada há no Regimento que proiba tal pronunciamento, sou favorável a que V. Exa. diga aos representantes do povo uruguai que, hoje, não há Oposição e Governo, em se tratando do caso do cônsul ameaçado.

É o Brasil inteiro que se levanta e que suplica que os obstáculos sejam superados, que os formalismos desapareçam, para que seja salva uma vida humana, de um inocente, de alguém que, cumprindo o seu dever, se fez vítima de uma teia de terroristas que pretende destruir as nossas instituições e ameaçar as nossas relações diplomáticas.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PETRÓNIO PORTELLA — Com todo o prazer.

O Sr. Bezerra Neto — Estou interrompendo o parecer de V. Exa., mas devo lembrar que, como não poderia deixar de ocorrer, nosso Regimento

não veda, não poderia vedar, manifestações como esta que ocupa a nossa atenção. O Art. 95 de nosso Regimento Interno dá poderes à Comissão de Relações Exteriores para emitir parecer sobre qualquer proposição surgida no Senado sobre relações internacionais do Brasil. De maneira que é matéria prevista no artigo 95 do nosso Regimento. Mesmo que não o fosse, não haveria dispositivo proibitivo no Regimento. Trata-se de matéria através da qual o Senado pode — e por isso não está proibido — fazer sua manifestação num assunto concernente às relações internacionais. Especialmente quando está em jogo, em tal matéria, a vida de um brasileiro.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Agradeço o aparte de V. Exa., que se casa exatamente com a ordem de raciocínio por mim expandido. Já antes de ocupar esta tribuna, tive ocasião de entrar em entendimento com o ilustre Presidente em exercício da Comissão de Relações Exteriores do Senado e com S. Exa. troquei idéias a respeito da matéria. O assunto será, no mérito, examinado pela Comissão de Relações Exteriores, através do nosso eminente e brilhante companheiro Mem de Sá, que melhor do que eu dirá da oportunidade da medida que se pleiteia do Senado Federal.

Mas, Sr. Senador, não cogitava eu de examinar a pertinência ou não de tratarmos, no Senado, de matéria de relações internacionais, mas a maneira de fazê-lo, razão pela qual sugeri que, ante a omissão do Regimento, o Sr. Presidente aceitasse o documento formal que lhe é apresentado e, vazado nêle, dissesse, de nossas apreensões, de nossos clamores e de nossas súplicas aos representantes do povo uruguai.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, para falar em nome da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. MEM DE SA (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumpro o dever que V. Exa. e o Sr. Presidente da Comissão de Relações Exteriores acabam de me cometer.

Disse V. Exa., Sr. Presidente, o repetiu depois o eminente Senador Petrônio Portella, que o Regimento do Senado é omisso a respeito do caso em foco.

O nobre Senador mato-grossense Bezerra Neto foi além e verificou que o Regimento não é integralmente ou verdadeiramente omisso, porque nele se encontra uma referência genérica à competência da Comissão de Relações Exteriores para se manifestar sobre quaisquer tipos de proposição.

Falando por essa Comissão, peço licença para ir além e afirmar que, mesmo que no Regimento houvesse alguma vedação, estariamos diante de um caso em que seria lícito saltar e superar a vedação.

Não seria possível que o Congresso Nacional do Brasil ficasse imobilizado, paralizado, inane, covardemente caquético, diante de um dispositivo simplesmente regimental, quando se encontram em jogo não só a causa da liberdade, da defesa de direitos individuais, como também a própria causa da Humanidade.

Já vem da antigüidade clássica o velho aforismo romano segundo o qual a salvação do povo é a suprema lei. Pois se a salvação do povo é a suprema lei e a suprema lei está acima até da Constituição, que dizer da salvação da Humanidade?! Que dizer da salvação do homem, da pessoa humana que, neste momento, é representada pelo cônsul brasileiro?!

O eminente Senador Petrônio Portella, ao falar pela Comissão de Constituição e Justiça, declarou que caberia à Comissão de Relações Exteriores se manifestar quanto ao mérito. Entretanto, sobre o mérito já falaram os eminentes Senadores Aurélio Vianna e Petrônio Portella.

O mérito está na proposição do Senador Aurélio Vianna. E não há nada mais a aduzir a ela. O Senador Aurélio Vianna deu demonstração — desnecessária, aliás — demonstração sobre não apenas da sua grandeza de alma...

O Sr. Aurélio Vianna — Muito obrigado.

O SR. MEM DE SA — ... não apenas da nobreza do espírito do nortista brasileiro, mas deu demonstra-

ção também de grande inteligência, de extraordinária sensibilidade política, da excepcional agudeza com que se sabe conduzir como homem público e como chefe, líder de uma oposição democrática.

O Sr. Aurélio Vianna — Muito obrigado.

O SR. MEM DE SA — Ao apresentar este documento, realmente e curiosamente, o Líder do Movimento Democrático Brasileiro se tornou Líder do Congresso Nacional...

O Sr. Aurélio Vianna — Muito obrigado.

O SR. MEM DE SA — ... porque ele tomou a si a liderança deste movimento e tomou a si encarnar, representar e fazer eco dos sentimentos de todo o povo brasileiro, que deve ser representado pelo Congresso Nacional e deve encontrar no Congresso Nacional a ressonância, o eco dos seus sentimentos e das suas decisões.

Assim é que o mérito da proposição está todo contido nesta moção.

O mérito consiste em exprimir, através do órgão próprio do Brasil, que é o Congresso Nacional, ao órgão próprio do Uruguai, que é o Congresso Nacional Uruguai, os sentimentos do povo brasileiro, que não podem ser outros que não os do povo uruguai, que não podem ser outros se não os de todos os povos de todas as nações, do mundo.

O eminente Chanceler brasileiro, o Ministro Mário Gibson Barbosa, disse, não agora, mas por ocasião, se não me falha a memória, do seqüestro do Embaixador alemão, que se tratava de um crime de lesa-humanidade. A expressão foi repetida há dias pelo Sr. Gallo Plaza, da Organização dos Estados Americanos. Realmente, no caso de seqüestro de inocentes, como houve no Brasil, como houve na Argentina, como tem havido em outras nações sul-americanas e agora no Uruguai, o que se verifica é a consumação de crimes de lesa-humanidade; a humanidade é que é atingida. E atingida na forma mais brutal.

Desde que o homem é homem, desgraçadamente o assassinio faz parte da História e faz parte quase que do noticiário corrente dos jornais. Mas, o que é comum, o que é corrente, o que

é praticamente inherente à fraqueza humana é serem os crimes de morte cometidos no ardor da paixão, no ardor da violência, da luta, ou por interesses morais.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um parte?

O SR. MEM DE SÁ — Um instante, nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

É serem tais crimes cometidos por interesse, por paixões humanas, por motivos nobres ou por motivos sórdidos, em momento em que o controle do homem é toldado pela paixão, em que o gesto de contenção é dominado pelo impulso da violência. Isto se comprehende. Pode não justificar-se em muitos casos; em outros, há absolvição porque se reconhece a legitimidade do direito com que agiu o agressor. Por conseguinte, pode haver compreensão, justificação e absolvição nos casos comuns. Mas, quando se seqüestra friamente indivíduos que são totalmente alheios a qualquer movimento político ou a qualquer questão pessoal, social ou a qualquer motivo de luta, de ódio, de rancor; quando friamente se seqüestra um inocente e se mata, então, Sr. Presidente, não há palavras, não há expressões capazes de expor a hediondez de tal conduta, e de marcar, como devem ser marcados pela condenação e pelo anátema de toda a espécie humana, indivíduos de tal forma cruéis, bárbaros, e infames.

Ouço o eminentíssimo Senador Argemiro de Figueiredo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Mem de Sá, com a tolerância de V. Exa. em me conceder o aparte, e do eminentíssimo Presidente do Senado em permitir-me dada a liberdade de que devemos gozar, neste instante, em face da importância da matéria que discutimos, eu me animo a apartear V. Exa. lembrando o velho princípio segundo o qual, quem julga, para julgar bem deve colocar-se na posição daqueles que são julgados. V. Exa. acaba de dizer que os sentimentos do povo uruguaiense são os mesmos nossos. Realmente, trata-se de um povo civilizado, emocional, um povo de capacidade de compreensão dos grandes problemas internacionais. Imagine V. Exa. o inverso: que ao invés de um

Cônsul brasileiro, nesta hora, com a vida em perigo no Uruguai, um Cônsul uruguaiense estivesse com a vida em perigo aqui, no Brasil. Qual seria o nosso comportamento, o comportamento do povo? O Governo brasileiros? Seria, naturalmente, o de aceitar o apelo, e de encaminhar todos os esforços possíveis para salvar a vida de um representante de uma Nação amiga. V. Exa. perdoe-me interromper o seu brilhante parecer, mesmo violando um pouco o Regimento da Casa, para expressar minha solidariedade plena ao ponto de vista de V. Exa. e do eminentíssimo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Quanto ao aspecto legal, regimental, felizmente a matéria não está absolutamente imprevista; e lá se contém num dispositivo regimental que interpreta melhor, mais extensivamente — o art. 95 do Regimento da Casa — e se ajusta, perfeitamente, à pretensão do Congresso Nacional, ou seja, dos Líderes do Senado Federal que vêm de se pronunciar tão brilhantemente e tão necessariamente sobre a matéria em discussão.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço imensamente o aparte de V. Exa., que conforta, honra e reforça meu modesto parecer.

E concluo, Sr. Presidente.

A resolução de autoria do eminentíssimo Senador Aurélio Vianna foi expressamente adotada pelo eminentíssimo Líder, em exercício, da ARENA, o Senador Petrônio Portella. Ambos, mesmo que não estivessem exercendo a posição de Líderes, representariam o sentimento unânime desta Casa do Congresso.

A Comissão de Relações Exteriores tem, no art. 95, amparo legal para se manifestar. E, repito, mesmo que não tivesse, a Comissão deveria manifestar-se porque está em causa a Humanidade. Dá ela, portanto, não apenas o seu parecer favorável mas o seu parecer caloroso, o seu aplauso ardente, o seu sentimento de total e completa solidariedade à proposição apresentada, louvando e agradecendo a atitude dos eminentes autores da medida.

O Senado Federal se engrandece. V. Exa. saberá transmitir ao seu colega do Congresso uruguaiense o apelo do povo brasileiro. Estou certo de que o

Congresso uruguaiense fará o que estiver em sua competência fazer; portar-se-á como nós nos portaríamos; saberá transmitir à nação uruguaiense sentimentos que são dela como são nossos, e que são de toda a Humanidade: sentimentos de horror, de repulsa aos crimes que se vão amaldiçando e que ameaçam lançar a civilização a um período de que ninguém pode prever o desfecho. Enquanto há tempo, devemos fazer tudo que em nosso alcance esteja. É o que o Senador Aurélio Vianna mostra com seu exemplo; é o que nós devemos fazer para sermos dignos do mandato que recebemos do povo.

É o parecer da Comissão. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Os pareceres da Comissão de Justiça e da Comissão de Relações Exteriores são favoráveis à proposição de autoria do nobre Senador Aurélio Vianna.

Em votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Com a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a justificação da medida proposta está evidentemente consubstancial nas judiciosas palavras aqui proferidas pelos nobres Senadores Aurélio Vianna, Petrônio Portella e Mem de Sá.

Não seria, por isso, necessário que aditasse argumentos à sustentação da proposição. Ocorre, porém, Srs. Senadores, que precisamente no último domingo, no Jornal da Bahia, de Salvador, fiz publicar artigo sob o título "Direito à Vida", examinando a angustiante situação do cônsul brasileiro seqüestrado no Uruguai.

Relevem-me, assim, os eminentes Senadores, que faça do texto desse artigo a expressão do meu pensamento favorável à medida proposta.

(Lê.)

"A preservação da vida humana é o dever primordial de qualquer

governo, acima de concepções filosóficas, jurídicas e políticas. As constituições e as leis representam instrumentos criados pela civilização e pela cultura para facilitar a solução dos conflitos. Quando essas formas de disciplina do procedimento individual e coletivo agravam dissídios, ao invés de vencê-los, há erro lamentável. Ou as normas instituídas não atendem aos supremos objetivos da existência associada, ou faltam lucidez e segurança a seus aplicadores. Impõe-se, então, reforma das regras de direito, ou revisão do próprio comportamento dos dirigentes.

A defesa da vida foi elevada, mesmo, à categoria de obrigação internacional. Assim a considera a Declaração Universal dos Direitos do Homem, que o protege como tal, independentemente de qualificação. Em seu artigo 3.º, proclama que "todo homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal". Na forma do artigo 5.º, "ninguém será submetido a torturas, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante". O artigo 13 garante o "direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado". Pelo artigo 28 é assegurada "uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos" no texto da Declaração "possam ser plenamente realizados". Por fim, a Declaração afirma, em seu artigo 30, que "nenhum" de suas disposições poderá ser interpretada "como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa" de práticas destinadas "à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades" nela consagrados.

O instrumento universal dos direitos humanos recomenda, portanto, a proteção à vida em sua maior amplitude. Da integridade física à personalidade moral, da locomoção à residência e às liberdades fundamentais, tudo está amparado. Os vínculos decorrentes da Declaração obrigam os Estados signatários. Cabe-lhes adotar as providências necessárias à eficácia dos direitos e liberdades

reconhecidos pelos povos unidos na defesa das mesmas idéias. O documento de compromisso solene entre governos não permite, sequer, interpretação contrária às garantias estabelecidas. Dá-lhes caráter e prestígio de conquistas irredutíveis da humanidade.

Assim dispondo o ato firmado por várias nações, deve ter força jurídica superior às leis internas de cada Estado. Ao povo que a adotou é imperioso honrar a assinatura de seus representantes. Não é compreensível que direitos reconhecidos em assembleia internacional sejam desprezados, na prática, por governos que juraram respeitá-los. A Declaração se reduzirá a um conjunto de normas ilusórias, geradoras de revolta, se não for acatada com seriedade e decisão.

Agrava-se o problema quando se trata de preservar a vida de representantes estrangeiros. O diplomata, comumente, não escolhe o país em que deve exercer suas funções. É designado, de regra, por circunstâncias alheias à sua vontade. Conseqüentemente, sua vida não deve ser ameaçada por fatos e divergências da política interna do país em que servir. Se vítima de violência em função de motivos dessa natureza, cabe ao governo junto ao qual oficia compreensão e firmeza no sentido de preservar-lhe a vida. A estabilidade dos governos, a ordem e a segurança no plano nacional não podem ser asseguradas, legitimamente, com sacrifício de pessoas estranhas aos conflitos intestinos.

Se é condenável o seqüestro, qualquer que seja o atingido, nem por isso os governos podem subestimar a vida humana a título de impedir a vitória da violência. Cumpre resguardar a existência humana, analisando e superando as razões e a ação do terror. Os diplomatas, especialmente, precisam de proteção imediata, a fim de que sejam mantidas as relações necessárias entre povos civilizados. Dificuldades políticas, ainda graves, não predominam

sobre a intocabilidade do ser humano.

O governo brasileiro, apesar de seus erros em tantos aspectos da política e da administração, tem sido rigorosamente correto no tratamento dispensado à proteção da vida de estrangeiros. É de esperar-se que os outros povos deem aos cidadãos brasileiros, notadamente aos integrantes do corpo diplomático, tratamento idêntico. O que ora ocorre no Uruguai, de nobres tradições liberais, é deplorável. Quaisquer que sejam os problemas internos, por eles não há de responder o Consul brasileiro seqüestrado. Na defesa da vida de nosso representante, o governo brasileiro tem o apoio da Nação. Já o disseram os dois partidos. O direito à vida não divide, une os cidadãos."

A certeza dessa sentença encontra sua maior projeção na unanimidade de pronunciamentos com que, neste momento, o Senado da República dirige-se, confiante, ao Parlamento uruguai, em favor da vida do representante diplomático brasileiro (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Continua em discussão a oposição.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a matéria queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A Mesa do Senado vai tomar providências para que seja dirigido ao Congresso da República Oriental do Uruguai o apelo proposto pelo Sr. Senador Aurélio Vianna, e providenciará para que seja encaminhado, através do Ministério das Relações Exteriores, ao nosso Embaixador no Uruguai, Bastian Pinto, que o entregará pessoalmente ao Congresso da República vizinha e irmã.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra, como Líder o nobre Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Sr. Presidente, pedi a palavra para ter a honra de passá-la ao Presidente da Comissão de Segurança Nacional, Senador Victorino Freire, que falará, em nome da Liderança, sobre a "Semana do Exército".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Com a palavra o Sr. Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, o ilustre soldado, General Dióscoro do Valle, Comandante da Guardiâo do Planalto, deu início, ontem, às solenidades com que se comemora a Semana do Exército. Cada ano que se passa, revestem-se de maior relêvo e brilho as homenagens ao Patrono do Exército, o Duque de Caxias, cujo nome simboliza o respeito e o acatamento da Pátria inteira, aos soldados do Brasil.

Nesta semana, sucedem-se os atos oficiais, em que a tropa se confunde com o povo e com ele se irmana; e os quartéis ficam abertos para que a gente de todas as profissões e, sobretudo, a juventude estudiosa conheça as realizações e o trabalho eficiente e discreto dos estabelecimentos militares em todos os escalões, no propósito deliberado de jogar para a frente o desenvolvimento do País, cumprindo as metas determinadas pelo seu eminentíssimo Chefe, o Presidente Médici.

Os trabalhos dos batalhões de Engenharia, rasgando estradas na floresta virgem, dando assistência médica e escolas às populações, antes, desassistidas, em todos os recantos do País; enfrentando nas regiões mais inóspitas, moléstias e desconfortos, glorificam estes soldados, que não alardeiam os seus serviços e que muitas vezes ficam no anonimato, sem que seja exaltado a glória dos seus deveres bem cumpridos.

A moldura deste quadro de realizações é o eminentíssimo Presidente Médici, que foi na Caserna o mais disciplina-

do dos soldados e, no Governo, é o mais voluntarioso dos generais, no cumprimento das suas ordens e das suas metas de Governo, usando sempre o "jogo da verdade", não enganando, não prometendo milagres ao povo sofredor, mas amparando a todos, na medida dos recursos e das possibilidades financeiras do País.

De outro lado, prestamos nossa homenagem ao soldado brasileiro, na pessoa do Ministro do Exército, o General Orlando Geisel, o Chefe Militar silencioso, culto e bravo, que durante largo trato de tempo é o soldado vigilante da segurança geral, sentinelas sem fadiga pela pureza das linhas da organização militar, com a carabina sempre a tiracolo, pronto para acudir com rapidez ao primeiro alarme. Inacessível ao cansaço, ao temor e ao desânimo, com uma alma nobremente humana, em que se misturam a austerdade do Chefe Militar, com a disposição e postura germânicas.

Não tem o Ministro Geisel, a preocupação das promoções pessoais. É ele, na pasta do Exército, o "Grande Mudo", dedicado integralmente aos seus deveres profissionais, cuidadoso no adestramento da tropa e no reequipamento do Exército, se situando, sem dúvida, na sentença de Ingenieros: "Se o mérito é verdadeiro, ele sobrevive a quem o outorga ou o nega."

Presidente da Comissão de Segurança Nacional, desta Casa, temos recebido de S. Exa. todo apoio, sem jamais prescindir do seu conselho lúcido avisado.

Congratulando-me com S. Exa. na exaltação dos soldados do Brasil, na Semana do seu Patrono, o imortal Duque de Caxias, creio, Sr. Presidente, interpretar o pensamento de todo Senado, por generosa delegação do eminentíssimo líder do meu Partido Senador Petrônio Portella.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Milton Trindade — Manoel Villaça — João Cleofas — Josaphat Marinho — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Flint Müller — Ney Braga — Adolpho Franco — Attilio Fontana — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Finda a hora do Expediente.

Os demais Srs. Senadores inscritos farão uso da palavra após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A Presidência recebeu, hoje, Mensagem do Sr. Presidente da República de n.º 13, de 1970 (CN) (n.º 258/70) na origem, encaminhando projeto de lei para tramitação na forma do § 2.º do art. 51 da Constituição.

Trata-se do Projeto de Lei n.º 7, de 1970 (CN), que "institui o Programa de Integração Social e dá outras providências".

Para a leitura do expediente e demais providências iniciais da tramitação da matéria, convoco as duas Casas para se reunirem amanhã dia 21 do corrente, às 10 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Com a aprovação do requerimento n.º 459, de 1967, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, foi criada, com a aqüiescência da Câmara dos Deputados, Comissão Especial Mista, constituída de 5 Senadores e 5 Deputados, para, no prazo de 120 dias, proceder a estudos dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional e que se instalou a 6 de março de 1968.

O prazo da Comissão, que terminaria a 4 de julho de 1968, foi prorrogado, a requerimento do Sr. Senador Aurélio Vianna, por mais 180 dias, devendo terminar, descontado o recesso do Congresso Nacional, a 21 de novembro de 1969.

De acordo com o disposto nos números 1 e 2 do art. 66 do Regimento

Interno, as Comissões Especiais se extinguem pela conclusão de sua tarefa ou pelo término do respectivo prazo.

Esgotado, a 21 de novembro de 1969, o prazo deferido à Comissão e não havendo esta, até a presente data, concluído seus trabalhos, e nem solicitado novo pedido de prorrogação, esta Presidência, nos termos do nº 2, do artigo 66 do Regimento Interno do Senado, declara extinta a referida Comissão, devendo o fato ser comunicado à Câmara dos Deputados. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

Do Presidente da Comissão de Legislação Social do Senado Federal

Ao Excelentíssimo Senhor Senador João Cleofas

DD. Presidente do Senado Federal
OF. N.º 119/CLS/70

Brasília (DF), em 19 de agosto de 1970.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins regimentais, que esta Comissão, na Sessão de hoje, respondeu, por decisão unânime dos presentes, criar, com base nos termos do disposto no artigo 62 do Regimento Interno (redação dada pela Resolução n.º 13, de 1968), uma Subcomissão destinada a examinar os problemas da Previdência Social, especialmente os relacionados com o funcionamento do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Para integrar esta Subcomissão foram indicados os Senhores Senadores Júlio Leite, Aurélio Vianna e Mello Braga, e como suplentes os Senhores Senadores José Leite e Argemiro Figueiredo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração. — Adolfo Franco, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Vai à publicação.

Há, ainda, sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 187, DE 1970

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1970, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública "Hospital de Clínicas de Porto Alegre" e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1970. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Aprovado o Requerimento passa-se à apreciação da redação final, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 570, DE 1970

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1970 (número 2.193-B/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara número 25, de 1970 (n.º 293-B/70, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública "Hospital de Clínicas de Porto Alegre", e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1970. — Benedicto Valladares, Presidente — Mem de Sá, Relator — Aurélio Vianna.

ANEXO AO PARECER

N.º 570, DE 1970

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1970 (n.º 2.193-B/70, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública "Hospital de Clínicas de Porto Alegre", e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

I Da Constituição

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a empresa pública "Hospital de Clínicas de Porto Alegre", de sigla HCPA, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e au-

tonomia administrativa, vinculada à supervisão do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único — O HCPA terá sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º — O HCPA terá por objetivo:

- administrar e executar serviços de assistência médica-hospitalar;
- prestar serviços à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a outras instituições e à comunidade, mediante as condições que forem fixadas pelo Estatuto;
- servir como área hospitalar para as atividades da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
- cooperar na execução dos planos de ensino das demais unidades da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, cuja vinculação com problemas de saúde ou com outros aspectos da atividade do Hospital torne desejável essa colaboração;
- promover a realização de pesquisas científicas e tecnológicas.

Parágrafo único — No seu objetivo de prestar assistência médica, a Empresa dará preferência à celebração de convênios com entidades públicas e privadas da comunidade.

Art. 3.º — O capital inicial do HCPA, pertencente integralmente à União, será constituído pela incorporação dos seguintes bens:

- um terreno, na cidade de Porto Alegre, situado na quadra compreendida entre as Avenidas Protásio Alves e Ipiranga e Ruas Ramiro Barcelos e São Manoel;
- outros terrenos e edificações, localizados dentro da mesma quadra, bem como equipamentos destinados especificamente às finalidades do Hospital de Clínicas havidos pela União por doação que lhe fez a Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
- prédio do Hospital de Clínicas.

§ 1.º — O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul designará Comissão, presidida pelo representante da União, para inventariar e

avaliar os bens móveis e imóveis de que trata este artigo.

§ 2.º — O representante da União para os efeitos previstos no parágrafo anterior, será designado pelo Presidente da República.

Art. 4.º — Mantida a maioria da União, o capital do HCPA poderá ser aumentado com a participação de pessoas jurídicas de direito público interno e de suas entidades de Administração Indireta ou mediante incorporação de reservas decorrentes de lucros líquidos da Empresa, reavaliação de seu ativo e transferência de capital feitas pela União.

Art. 5.º — Os recursos de que a Empresa disporá para realizar as suas finalidades, são os advindos:

- a) de rendas auferidas por serviços prestados;
- b) de dotações consignadas no orçamento geral da União;
- c) de créditos abertos em seu favor;
- d) do produto de operações de crédito, juros bancários e renda de bens patrimoniais;
- e) de outros recursos.

Art. 6.º — A Empresa poderá contrair empréstimos no País e no exterior, que objetivem atender ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços, observada a legislação em vigor.

Art. 7.º — A constituição do HCPA se efetivará por Decreto do Presidente da República que aprovar os estatutos da Empresa.

§ 1.º — O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul submeterá o laudo do art. 3, § 1.º e o projeto de estatutos ao Ministro da Educação e Cultura, dentro de sessenta dias da designação prevista no § 2.º do art. 3.º

§ 2.º — Até a constituição da Empresa, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul continuará responsável por todos os assuntos que digam respeito ao Hospital, gerindo os créditos e recursos destinados ao mesmo.

§ 3.º — Constituída a Empresa, os saldos dos créditos e recursos referi-

dos no parágrafo anterior, serão transferidos ao HCPA.

II. Da Organização

Art. 8.º — São órgãos da Administração da Empresa:

I — O Conselho Diretor;

II — A Administração Central.

Art. 9.º — O Conselho Diretor é o órgão supremo de função normativa, consultiva e deliberativa da Empresa e será constituído pelos seguintes membros:

- a) o Presidente da Empresa, que será também o Presidente do Conselho Diretor;
- b) o Vice-Reitor da Universidade;
- c) o Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e dois outros representantes da mesma;
- d) um representante da Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
- e) um representante do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento da mesma Universidade;
- f) o Superintendente Administrativo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
- g) um representante do Ministério da Educação e Cultura;
- h) um representante do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral;
- i) um representante do Ministério da Fazenda;
- j) um representante do Ministério da Saúde;
- l) um representante do Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 1.º — O Estatuto da Empresa fixará a forma de escolha desses representantes.

§ 2.º — É prerrogativa do Conselho Diretor a elaboração do seu próprio regimento.

§ 3.º — Das decisões e atos de todos os órgãos da Empresa caberá recurso ao Conselho Diretor.

§ 4.º — Das decisões do Conselho Diretor caberá recurso ao Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, nos casos fixados no Estatuto.

Art. 10 — O Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, será de livre escolha e nomeação do Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, homologada pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único — Caberá ao Presidente representar a Empresa em juízo ou fora dêle, ativa ou passivamente, podendo constituir mandatários ou delegar competência, permitindo, se fôr o caso, a subdelegação às autoridades subordinadas.

Art. 11 — A Administração Central, órgão incumbido das funções de administração das atividades específicas e auxiliares da Empresa, observadas as diretrizes gerais elaboradas pelo Conselho Diretor, será constituída:

I. Pelo Presidente.

II. Pelo Vice-Presidente para assuntos médicos.

III. Pelo Vice-Presidente para assuntos administrativos.

§ 1.º — Os Vice-Presidentes serão nomeados pelo Presidente da Empresa, homologada a escolha pelo Conselho Diretor.

§ 2.º — Os Vice-Presidentes participarão das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto.

§ 3.º — A área de competência e as atribuições do Presidente e dos Vice-Presidentes serão fixadas no Estatuto da Empresa.

III. Disposições gerais

Art. 12 — O regime jurídico do pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecidas no estatuto do HCPA as condições para admissão.

Parágrafo único — Os servidores públicos federais da Administração Direta ou Indireta poderão ser requisitados para o HCPA, exclusivamente em funções técnicas.

Art. 13 — As contas do HCPA relativas a cada exercício, serão submetidas à supervisão ministerial e enviadas ao Tribunal de Contas da União.

Art. 14 — Extinguindo-se a Empresa, seu patrimônio se incorporará à Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Art. 15 — O HCPA gozará de isenção de tributos federais e de todos os favores legais atribuídos à natureza de seus objetivos.

Art. 16 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final. O Projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1970 (n.º 2.064-B/69, na Casa de origem), que dá a denominação de "Via Dom Bosco", à BR-030, do Plano Nacional de Viação (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior), tendo PARECER, sob n.º 544, de 1970, da Comissão — de Projetos do Executivo, favorável.

Em discussão o projeto.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 28, DE 1970
(n.º 2.215-B/70, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Regula a interveniência de corretores nas operações de câmbio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Observados os limites e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, as operações de compra ou venda de câmbio sómente poderão ser contratadas com a interveniência de firmas individuais ou sociedades corretoras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2.º — Excluem-se expressamente da obrigatoriedade de interveniência a que se refere o artigo an-

terior as transações de compra ou venda de câmbio, por parte da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, das sociedades de economia mista, das autarquias e das entidades paraestatais, excetuadas as operações de câmbio dos bancos oficiais com pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas hipóteses referidas neste artigo.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa)

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970 (n.º 150-A, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970, que estabelece preço de referência para produtos importados nos casos que especifica, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo PARECERES, sob n.os 555, 556, 557 e 558, de 1970, das Comissões: — de Indústria e Comércio, favorável; — de Associação Latino-Americana de Livre Comércio, favorável; — de Economia, favorável; e — de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

(N.º 2.064-B/69, na Casa de origem)

Dá a denominação de "Via Dom Bosco" à BR-030, do Plano Nacional de Viação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Denominar-se-á "Via Dom Bosco" a Rodovia BR-030, Brasi-

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO

N.º 53, DE 1970

(N.º 150-A/70, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970, que estabelece preço de referência para produtos importados nos casos que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970, que estabelece preço de referência para produtos importados nos casos que especifica, e dá outras providências.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) —

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1970 (n.º 155-A/70, na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970, que acrescenta parágrafo único ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior), tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 536, de 1970, da Comissão: — de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO

N.º 56, DE 1970

(N.º 155-A/70, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970, que acrescenta parágrafo único ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970, que acrescenta parágrafo único ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970.

Art. 2.º — O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 221, DE 1970

Exmos. Srs. Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro das Minas e Energia, o texto do Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970, publicado no Diário Oficial de 22 subsequente, que acrescenta parágrafo único do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior), tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 536, de 1970, da Comissão: — de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa)

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1970 (n.º 156-A/70, na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970, que autoriza a reinversão na Companhia Nacional de Alcalis, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberem ao Tesouro Nacional, em cada exercício social (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior), tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 537 e 538, de 1970, das Comissões: — de Economia; e — de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovaram o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO N.º 57, DE 1970

(N.º 156-A/70, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970, que autoriza a reinversão na Companhia Nacional de Alcalis, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberem ao Tesouro Nacional, em cada exercício social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970, que autoriza a reinversão na Companhia Nacional de Alcalis, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberem ao Tesouro Nacional, em cada exercício social.

Art. 2.º — O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Esgotada a matéria da pauta.

Tem a palavra o Sr. Senador Clodomir Millet. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Jossaphat Marinho. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Senadores, tendo que viajar ao meu Estado, não poderia deixar de pronunciar discurso sobre a situação do funcionalismo do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, enxertado

de dados concretos que poderão esclarecer o Poder Executivo e levá-lo a compreender a situação de angústia em que se encontram os servidores dos Poderes a que me referi.

(Lê.)

O Poder Executivo concedeu aos seus funcionários, através do Decreto-lei n.º 1.073, de 9 de janeiro de 1970, um aumento de 20% (vinte por cento), a partir de 1.º de fevereiro do ano em curso, e elevou o salário-família desses servidores de Cr\$ 13.80 (treze cruzeiros e oitenta centavos) para Cr\$ 17,00 (dezessete cruzeiros), ou seja, aproximadamente 23,1%.

Nada mais justo e humano o Sr. Presidente da República tomar medidas no sentido de pelo menos diminuir a diferença existente entre o que o funcionário percebe dos cofres públicos e aquilo que ele deveria receber em decorrência da desvalorização da moeda.

Mas esse reajuste de vencimentos não foi concedido aos servidores do Poder Legislativo e do Poder Judiciário da União. Nem mesmo o salário-família dos servidores destes, que não pertence ao funcionário, mas aos seus dependentes, sofreu qualquer acréscimo.

Quem não conhece o problema existente em cada funcionário do Legislativo e Judiciário, há de perguntar o por quê da situação.

O que vem ocorrendo, entretanto, é que, por falta de conhecimento do sistema de remuneração dos servidores do Legislativo e do Judiciário, muitos supõem que estes são exageradamente remunerados, a ponto de um simples período de uma exposição de motivos do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, cuidando de relance da questão, vir impedindo que o Congresso Nacional exerça, no particular, as atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969.

E por que uma exposição de motivos?

O Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, ao propor ao Chefe do Governo o aumento de 20% (vinte por cento) para os servidores da União, afirmou que, no exercício

financeiro do ano em curso, os vencimentos dos funcionários do Legislativo e Judiciário deveriam sofrer o congelamento, como princípio da "implantação da paridade determinada constitucionalmente".

E o que vem a ser a "paridade"?

A Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, em seu art. 108, § 1.º, preceitua:

"§ 1.º — Aplicam-se, no que couber, aos funcionários do Poder Legislativo e do Poder Judiciário da União e dos Estados e aos das Câmaras Municipais os sistemas de classificação e níveis de vencimentos dos cargos do serviço civil do respectivo Poder Executivo."

É conveniente, porém, acrescentar-se a esse dispositivo outros cujo conteúdo, somado às palavras *no que couber*, vem demonstrar o não cabimento da situação a que estão sendo submetidos os funcionários do Legislativo e Judiciário.

"Art. 6.º — São Poderes da União, independentes e harmônicos, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

"Art. 30 — A cada uma das Câmaras compete elaborar um regimento interno, dispor sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços."

"Art. 40 — Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I.

II.

III. Propor projetos de lei que criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos".

"Art. 42 — Compete privativamente ao Senado Federal:

I.

II.

IX. propor projetos de lei que criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos.

"Art. 43 — Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre tó-

das as matérias de competência da União, especialmente:

I.

V. criação de cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos, ressalvado o disposto no item III do art. 55."

O art. 55 e seu item III cuidam:

"Art. 55 — O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

I.

III. criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.

Art. 56 — A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao Presidente da República e aos Tribunais Federais com jurisdição em todo o território nacional.

Art. 57 — É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

I.

II. criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou despesa pública."

"Art. 98 — Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.

Parágrafo único — Respeitado o disposto neste artigo, é vedada vinculação ou equiparação de qualquer natureza para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público."

"Art. 115 — Compete aos Tribunais:

I.

II. elaborar seus regimentos internos e organizar os serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos na forma da lei; propor ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos."

Por êstes dispositivos da Carta Magna, é fácil concluir-se que a não regulamentação da "paridade" constitui clamorosa injustiça para a grande maioria dos servidores do Legislativo e do Judiciário, que não exercem atribuições iguais ou assemelhadas às dos servidores do Executivo.

Examinando-se o assunto sob outros aspectos, é também fácil deduzir-se que havia uma certa preocupação entre os dirigentes ligados direta ou indiretamente à problemática do funcionário público civil. Como êles não possuíam condições de apresentar ao então Presidente Castello Branco planos capazes de enfrentar a realidade em que está mergulhada a maioria daqueles que vivem de salários e vencimentos, conseguiram introduzir no texto constitucional um artigo que causou bastante euforia a uma parcela dos servidores do Executivo. Talvez essa euforia decorresse da esperança de êles virem a ser equiparados aos funcionários dos outros poderes.

Em fins de 1967, os servidores públicos civis aguardavam, através dos dirigentes da Confederação dos Servidores Públicos, a audiência que haviam pedido ao Presidente Costa e Silva, que tinha por objetivo fazer entrega a Sua Exceléncia de um memorial. Esse documento continha uma série de reivindicações, sendo a mais importante, e que exigia um exame de urgência, a relativa ao aumento na "base de 96,7%".

A justificativa tinha como sustentáculo o deficit mensal em que se encontrava o grosso dos funcionários civis, pois 80%, ou sejam, aproximadamente 800.000 (oitocentos mil) percebem dos cofres públicos cerca de Cr\$ 215,00 (duzentos e quinze cruzeiros), fato que os leva, ainda hoje, a impossibilidade de atenderem às mínimas necessidades, quanto mais a assumirem os encargos de um pai de família cuja via-crucis começa pelas despesas com o armazém.

Naquela época, isto é, em setembro de 1967, o preço:

do arroz era de Cr\$ 0,82 o quilo;
do açúcar era de Cr\$ 0,45 o quilo;
da carne era de Cr\$ 2,80 o quilo;
do leite era de Cr\$ 0,35 o litro; e
do feijão era de Cr\$ 0,68 o quilo.

O Presidente Costa e Silva reconheceu o drama vivido pelos funcionários públicos no momento em que a Associação dos Servidores Civis, através de seus representantes, justificava as razões, segundo as quais êsses funcionários estavam:

- 1) comendo menos;
- 2) morando pior; e
- 3) vestindo-se mal.

A êsse trinômio não puderam ser acrescentadas as exigências oriundas da higiene, assistência médico-hospitalar, educação e instrução dos seus dependentes, caso os possuisse, uma vez que o problema se tornaria mais complexo para efeito de ser equacionado.

A verdade é que os líderes dos funcionários públicos assim se expressaram: "O orçamento mensal de cada servidor atinge a níveis insuportáveis, beirando em algumas unidades da Federação, principalmente no Rio, a quantia de quase o dobro do salário atual e as restrições desses déficits são enfrentados pelos servidores públicos consumindo menos pão, menos leite, menos carne e privados de vestir-se razoavelmente, nem podendo sequer educar os filhos. O que deixa bem claro que grande parcela do funcionalismo está passando pelas mais incriíveis privações e, sem poder aquisitivo, arrastando para a miséria seus familiares, sem que o governo tenha contemplação, aplicando uma série de medidas severas".

A essas razões, que fazem calar qualquer homem de bom senso, o Ministro da Fazenda respondia com as declarações segundo as quais "nem com mágica o governo pode conceder um aumento", enquanto aquêles líderes, com o respeito que lhes é característico, retrucavam: "mágica o servidor vem fazendo há muito tempo, com os salários que percebe, pagando armazém, quitanda, açougue, pão, leite, vestuário, luz, gás, material escolar dos filhos, condução, tudo isto com Cr\$ 215,00, ordenado que percebe 80% do funcionalismo. Não é preciso ser economista ou técnico para chegar à conclusão que para tal despesa é necessário mesmo um milagre da mágica do pobre: que é pedir aqui e pagar ali."

Dai o duplo emprêgo.

Hoje, dificilmente se encontra um funcionário público que não tenha o biscate, o segundo emprêgo, o terceiro emprêgo. É motorista de taxi, e a quantidade dos funcionários que dirigem, hoje, táxi em Brasília, e fora de Brasília, é alguma coisa de impressionante. Precisam comer, precisam vestir, precisam dar alimentos aos filhos, satisfazendo-lhes às mínimas necessidades.

Acontece, porém, que os do Poder Legislativo, principalmente dêste, geralmente não podem ter duplo emprêgo, e triplo emprêgo, porque, de um momento para outro, são chamados para o exercício de determinadas funções, sessões extraordinárias, sessões de Comissões e não podem assumir compromissos fora daquela hora a elas destinada para o trabalho.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exa. permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Além de tudo quanto V. Exa. está fundamentalmente argüindo, convém frisar-se bem que o Governo não pode exigir a contenção de salários dos funcionários do Legislativo e do Judiciário, enquanto não devidamente regulamentada a paridade.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exataamente.

O Sr. Josaphat Marinho — A exigência da paridade pressupõe a formulação de critérios gerais, através dos quais se estabeleça o regime de equivalência entre a remuneração dos servidores do Executivo e a dos servidores do Legislativo e do Judiciário. É tanto mais impossível exigir-se a contenção sem a prévia regulamentação da paridade, quando se observa que as situações são amplamente diferentes. Não é fácil, mesmo, encontrar o caminho para o estabelecimento rígido do sistema de paridade. O trabalho no Executivo é bastante diferente do que se executa nas Casas do Legislativo e Judiciário. O sistema de funcionamento do Poder Judiciário e do Legislativo se diferenciam bastante do Executivo para que se imponham soluções idênticas. Além disso, as tarefas variam intensamente.

Não pode por isso o administrador impor aos funcionários do Legislativo e do Judiciário a restrição salarial em nome da paridade, quando o Executivo, sem obedecer ao regime de disciplina geral, está a proceder ao aumento de seus servidores. Ai se estabelece um sistema de desigualdade intolerável. Por outro lado, V. Exa. frisou muito bem, no conjunto de suas apreciações, que não havia como não há, regime de privilégio nos dois outros Poderes, isto é, no Legislativo e no Judiciário. A possível diversidade de vantagens que existe decorre da diferenciação de situações e de trabalho mas, ainda assim, não há privilégios. Pretendia tratar, também, do problema. É possível que volte ao assunto, depois da exposição que V. Exa. está fazendo, e o farei em tempo próprio. Mas, desde já deve ficar assinalado que, notoriamente, não há as vantagens que geravam certos preconceitos, na área do Poder Executivo contra o Legislativo e o Judiciário. O que se impõe, no momento, é a correção da desigualdade em que já se encontram os funcionários desses dois Poderes, em relação aos do Executivo.

O SR. AURÉLIO VIANNA — O Senador Josaphat Marinho, com a clareza que lhe é característica, neste breve aparte, situou, magistralmente, o problema. O aparte de V. Exa. é um verdadeiro axioma matemático: não há necessidade de prova para ser aceito, tão claro ele é. Incorporando-o ao nosso pronunciamento o fazemos com uma alegria incontida, porque, inclusive, esse aparte deverá servir aos homens, aos bem intencionados do Governo, para estudo meticoloso do problema da paridade que, agora, já preocupa aos próprios funcionários do Poder Executivo. Ao certo, quando V. Exa. se pronunciar, da tribuna que ocupa no Senado, sobre esse problema, maiores argumentos virão que, provavelmente levarão os responsáveis por esta situação à revisão do seu

pensamento, da sua atitude, de tal modo que, ainda este ano, antes do findar desta legislatura, tenham os funcionários do Judiciário e do Legislativo o amparo que desejam, através de atitude de justiça tarda.

Continuamos:

(Retoma a leitura.)

Em seguida, os servidores fazem um novo apelo ao Marechal Costa e Silva, em que constava o seguinte:

- 1) concessão, em dezembro de 1967, do 13.º-salário;
- 2) equiparação dos quinquênios com os Poderes Legislativo e Judiciário; e
- 3) auxílio-moradia.

Quanto a este último, alegavam os líderes dos funcionários públicos que os aluguéis haviam subido mais de 200%.

O Governo enviou ao Congresso a mensagem de aumento para civis e militares, embora os Ministros da Fazenda e do Planejamento não estivessem "favoráveis à precipitação do aumento geral dos vencimentos, não só por causa do alargamento da faixa inflacionária, como alegam, mas também devido às recomendações do Fundo Monetário Internacional, como é notório".

Os Ministros se utilizavam da inflação para apertar cada vez mais o cinto dos servidores públicos.

De Norte a Sul e de Leste a Oeste, ouvia-se a promessa do Presidente Costa e Silva à "humanização" da política econômico-financeira", enquanto o Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral concluía "que a inflação fôra diagnosticada erroneamente, pois era uma inflação de custos", motivo que o leva a prometer "uma reviravolta dos métodos".

O Governo passa, então, a "executar de fato a mesma política planificada pelo sr. Roberto Campos".

Os Ministros da Fazenda e do Planejamento caminhavam, juntando-se a eles o Diretor do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, que afirmava "que o aumento é apenas uma correção salarial e que o funcionalismo será reclassificado e valorizado".

O aumento, ou seja, a "correção salarial" veio, mas o fato é que nenhuma providência concreta no âmbito da administração, visando ao incremento da produtividade, foi levada a efeito. A única causa que os "técnicos do Governo souberam diagnosticar" foi "a baixa produtividade que agrava o emperramento da superada máquina burocrática".

Os problemas ligados à "reforma administrativa" e à "legislação de pessoal" não foram equacionados. Se as soluções existiam, estas continuavam "tão-somente a alimentar matéria para entrevistas, pronunciamentos ou planos que se perdem nas gavetas", como podem ser encontrados nos arquivos da nossa imprensa.

Em agosto de 1968, o então Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil era entrevistado por um jornal da Guanabara.

O Sr. Belmiro Siqueira declarou que "o funcionalismo vai ter mais 15% (quinze por cento) de aumento, a partir de janeiro" de 1969, bem como a esse mesmo pessoal seria concedida "uma série de benefícios com a implantação de um plano de classificação".

Em resposta aos apelos dos funcionários públicos, lembrou o Sr. Belmiro Siqueira que o "Governo irá agora reduzir, gradativamente, as correções salariais dos funcionários públicos, por considerar que o montante gasto no pagamento dos servidores tem forte influência no ritmo inflacionário, de acordo com as metas já aprovadas pelas autoridades monetárias". Acrescentava, ainda, um adendo a estas palavras, segundo o qual não havia,

no decorrer de 1969, nenhuma "previsão para melhoria salarial aos servidores, a não ser algumas excessões que estão previstas no plano de classificação".

Não resta nenhuma dúvida que o então Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil ratifica o ponto de vista segundo o qual o "aperto-de-cinto" aos funcionários significava que o Governo estaria adotando um remédio bastante eficaz à "contenção definitiva da inflação".

Afirmou ainda que, "na verdade, o Governo tem sido um patrão consciente, porque, em nenhum momento, deixou de dar atenção aos servidores públicos".

"No decorrer de 69 e 70, o Governo pretende concretizar o lançamento de um novo sistema salarial, visando, com a eliminação do resíduo inflacionário, sustar qualquer reajuste de vencimento."

Quanto à situação dos funcionários públicos, assim se expressou:

"1 — A administração pública federal — direta e indireta — resente-se de graves e crônicos problemas, máxime no que respeita ao seu funcionalismo;

2 — Amadorismo, filhotismo e legislação inadequada são os característicos marcantes do nosso Serviço Público Civil;

3 — Nossa administração de pessoal, apesar dos esforços de muitos administradores, é precaríssima, e até na sua função mais elementar, que é a de registros e cadastros, carece de uma vitalização;

4 — O sistema do "pistolão", presente já na carta de Pero Vaz de Caminha, é apanágio do ingresso no cargo público, que se inicia com uma "simples prestação de serviço contra recibo", e que evolui para catastrófica efetivação do tipo da Lei n.º 4.069/62.

E já tem novo projeto no mesmo sentido;

5 — O prestígio do funcionário público é negativo e o "barnabé" e a "Maria Candelária", são o objeto de anedótario popular; a apresentação de shows de rádio e televisão;

6 — A burocracia em seu mais danoso aspecto — o do papelório inútil — é a constante que compreende o bom nome da administração pública e que leva o funcionário a lidar com papéis do que com pessoas;

7 — A função pública é um "bico" e os setecentos mil servidores recentemente subempregados que se julgam espoliados pelo Governo que, com eles, gasta mais de Cr\$ 5 bilhões."

Referindo-se ao processo do poder aquisitivo dos servidores públicos, assim se expressou:

"se 95%", isto é, 950.000, "dos funcionários federais recebem menos de Cr\$ 400,00", sendo que "75%", ou seja, 712.500 destes total, "não atingem a Cr\$ 300,00, assim como "60%", isto é, 427.500 destes últimos, "percebem em torno do salário-mínimo de Cr\$ 150,00, conclui-se que o poder aquisitivo dessa massa é diminuto e explica, sob certo ângulo, a fraca motivação de que é possuidora. Se funcionários graduados, chefes e diretores recebem um mesmo teto de Cr\$ 2.400,00, não é difícil entender-se a razão da promiscuidade hierárquica reinante."

O Serviço Civil Federal abrange agora mais de 1.000.000 de servidores. E se o plano atual falhou, outro caminho não restará senão estabelecer outro plano, segundo novas concepções, não incorrendo mais nos erros de 1936 a esta data. Já fora cometidos equívocos que não poderão ser repetidos. Há uma teoria e técnica a serviço da administração de pessoal do Governo. Não será um caminho simples, mas será um caminho que le-

vara a bom termo e que colocará a função pública em *status de carreira profissional dignificada*. Sem esse novo plano a estruturação de salários continuará precária e inconsciente, porque não assenta sobre bases lógicas de deveres e responsabilidades."

Concluindo a sua entrevista, o Sr. Belmiro Siqueira afirmou: que "as principais necessidades para o problema dos servidores são:

1 — revigoramento do sistema do mérito, no ingresso e no progresso nos cargos públicos;

2 — realização de concursos com objetivos mais amplos e dentro de melhores relações com os candidatos;

3 — estabelecimento de sistema de carreira, indo o servidor da base ao topo de ampla faixa salarial e de deveres e responsabilidades;

4 — adoção de um regime vitalizado de promoções e acesso, com possibilidades de exercício de chefia e direção;

5 — dignificação da função pública, profissionalizando-a por meio de sólido processo de formação, aperfeiçoamento e especialização."

Era essa a situação em que se encontrava o servidor público.

No inicio de 1968, o Governo concedeu aos funcionários da União um novo reajuste de vencimentos na base de 20%, apesar de o documento reivindicatório da Confederação dos Servidores Públicos pedi-lo na "base de 96,7".

Assim, 80% dos funcionários, que percebiam na faixa de Cr\$ 215,00, passaram a receber dos cofres públicos cerca de Cr\$ 258,00.

Nessa mesma época, isto é, em março de 1968, uma família da classe média de cinco (5) membros, para satisfazer modestamente às suas necessidades básicas, precisava de Cr\$ 750,24, inclusive a despesa com

quitação do aluguel da casa ou apartamento, que não podia exceder de forma alguma a Cr\$ 105,00.

Em 1969, um novo reajuste de vencimentos, também na base de 20%, é concedido a esse pessoal, abrangendo ainda os servidores do Congresso Nacional e Poder Judiciário da União. Idêntico reajuste foi concedido no ano em curso, a partir de 1.º de fevereiro, mas, desta vez, os servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário foram dêle excluídos, embora o custo de vida venha subindo, e suas consequências atinjam indistintamente a todos.

Basta citar-se um exemplo da elevação de preços de alguns componentes da alimentação da família brasileira, para se ter uma idéia da diferença para menos entre o atual poder aquisitivo dos funcionários públicos civis e o que ele deveria possuir.

Em setembro de 1967, tinha-se:

- o arroz a Cr\$ 0,82 o quilo;
- o açúcar a Cr\$ 0,45 o quilo;
- a carne a Cr\$ 2,80 o quilo;
- o leite a Cr\$ 0,35 o litro; e
- o feijão a Cr\$ 0,68 o quilo.

Hoje, depois de trinta e quatro (34) meses, tem-se:

- o arroz ao preço de Cr\$ 1,04 o quilo;
- o açúcar ao preço de Cr\$ 0,78 o quilo;
- a carne ao preço de Cr\$ 4,65 o quilo;
- o leite ao preço de Cr\$ 0,54 o litro; e
- o feijão ao preço de Cr\$ 1,60 o quilo.

Houve, portanto, um aumento percentual de 26,82% para o arroz; .. 73,33% para o açúcar; 66,07% para a carne; 54,28% para o leite; e 135,29% para o feijão.

A média de elevação dos preços desses cinco (5) produtos alimentícios é da ordem de 71,16, o que significa

um aumento percentual de 25,08 ao ano, sómente com esses gêneros de primeira necessidade.

Levando-se em consideração os 25,08% acima citados, a mesma família, que precisava, em março de 1968, de Cr\$ 750,24 para o custeio de suas despesas, necessita hoje da importância de Cr\$ 1.204,96.

Convém dizer que os Cr\$ 1.204,96 devem ser gastos com o necessário e indispensável à manutenção de um lar composto de cinco (5) pessoas, sem que estas tenham o direito sequer de adoecer.

Diante desse quadro, como é possível fazer-se o Congelamento de vencimentos do pessoal dos Poderes Legislativo e Judiciário?

A título de quê pôr em prática uma medida que não tem amparo legal? Nosso direito administrativo não conhece a figura do congelamento.

Não se pode admitir que um simples período de uma exposição de motivos de um ministro de Estado, como ocorreu, possa impedir que os Poderes Legislativo e Judiciário da União, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, conceda aos seus funcionários o reajuste de vencimentos que recebeu o pessoal civil e militar do Poder Executivo.

Admitindo-se o exame do conteúdo da exposição de motivos do senhor Ministro do Planejamento, na parte relativa àqueles servidores, que deveriam sofrer o congelamento em seus vencimentos, como inicio da "implantação da paridade determinada constitucionalmente", também seria impossível chegar-se a qualquer resultado capaz de satisfazer os interesses do Poder Executivo, que, conforme está demonstrado, se relacionam à extinção "de graves e crônicos problemas" que se ressentem a administração pública federal, "máxime no

que respeita ao seu funcionalismo", que deve ser melhorado sob todos os aspectos, a fim de que o seu "prestígio" não continue "negativo", enquanto a função pública deixaria, com o atendimento das "principais necessidades para o problema dos servidores", de ser um bico.

Como admitir-se a "paridade" para os funcionários dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, se dentro do próprio Executivo não existe, — como já explicou muito bem o nobre Senador Josaphat Marinho — no que se relaciona a remuneração, um escalonamento racional e uniforme capaz de atingir igualmente a todos os cargos de seus diversos órgãos? A remuneração concedida pela Petrobrás é uma; a do Banco do Brasil, outra; a das Caixas Econômicas Federais, outra; a das autarquias, outra; do Ministério de Planejamento, outra; do Instituto da Previdência Social, outra; do Ministério da Fazenda, outra; dos outros ministérios, outra; da Prefeitura do Distrito Federal, outra; da NOVACAP, outra; etc. Uns pagando o que parece ser o justo e outros pagando o abaixo do que parece ser o justo.

Como exemplo, tem-se o que ocorre com as remunerações do Presidente da República e Presidente do Banco do Brasil. Enquanto aquêle passou, há pouco tempo, a perceber uma remuneração de Cr\$ 10.000,00, dividida em Cr\$ 8.000,00 de vencimentos e Cr\$ 2.000,00 a título de representação, este tem, como vencimentos, um total de Cr\$ 15.000,00. Não estamos dizendo que os salários de ambos sejam muito altos para as importantes funções que exercem.

Não é necessário nenhum exame para afirmar-se que o Presidente da República, que exerce as mais relevantes funções, com todas as responsabilidades que o cargo lhe exige, possa perceber uma remuneração muito aquém da realidade.

E, se fosse admissível fazer-se a "paridade", mesmo "no que couber", o que ganharia os Poderes Legislativo e Judiciário da União?

A luta em concurso público em busca de uma vaga no Congresso Nacional, tem-se processado também no Senado. Em agosto de 1964, a sua Comissão Diretora aprovava as normas necessárias à realização de mais um concurso para o provimento das 48 vagas então existentes na carreira de Auxiliar Legislativo. As disciplinas exigidas pela Banca Examinadora foram: Português, Matemática, Corografia do Brasil, História do Brasil, Processo Legislativo, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Datilografia, todas eliminatórias.

Inscreram-se nesse concurso 2.443 candidatos, ou seja, 51 candidatos disputando uma vaga. A maioria dos concorrentes era composta de estudantes universitários, que contribuíram para formar o maior número de classificados dos 111 aprovados; estes corresponderam a um percentual de 4,5% dos candidatos inscritos.

Recentemente, realizou-se outro concurso público no Senado, para provimento de reduzidíssimo número de vagas na carreira de Taquígrafo.

A verdade é que o Poder Legislativo vem procurando selecionar o pessoal que o serve, com o objetivo de reaparelhar-se para melhor atender às necessidades impostas pelo desenvolvimento sócio-econômico e político. Esse reaparelhamento, como é óbvio, não pode prescindir da melhoria da infraestrutura administrativa, através de um quadro adequado de servidores.

Os esforços aplicados tanto pela Câmara como pelo Senado e pelo Judiciário são no sentido de realizar uma obra capaz de corresponder às mais rigorosas exigências admissíveis para seleção de candidatos a cargos públicos, pois somente assim estas duas Casas poderão contar com outras

equipes de funcionários à altura de seus serviços e responsabilidades.

O Poder Legislativo exige, porque não pode prescindir de bons funcionários. Sempre precisará de servidores que não sejam forçados transformarem a função pública em "bico"; servidores que possuam um "prestígio" positivo; servidores que não sejam objeto de "predatório popular e apresentação de "shows" de rádio e televisão"; servidores que tenham capacidade de desempenhar, com segurança, as funções que lhes forem atribuídas, quer dentro da Câmara e do Senado, ou, ainda, em qualquer outro órgão da administração pública.

Se o Poder Legislativo exige, com rigor, de seus funcionários o cumprimento de suas obrigações, ele sente-se no dever — o que não é fácil — de remunerá-los condignamente. Se esses servidores não tiverem direito a uma remuneração capaz de lhes trazer tranquilidade, bem como aos seus dependentes, o Congresso Nacional muita perderá, uma vez que o número dos bons funcionários irá diminuir, como já está ocorrendo na Câmara dos Deputados, e as vagas havidas não mais serão disputadas por pessoas de elevado nível intelectual.

Tudo o que esses funcionários conseguiram foi através de trabalho árduo e honesto, anos de esforço, obedecendo à lei que lhes permitiu se investirem legitimamente nos cargos que hoje ocupam. Não se trata aqui de defender uma causa ilegítima, mas um direito legitimamente adquirido. Se muitos desses servidores abandonaram seus empregos, os quais lhes proporcionavam, inclusive, o direito à remoção, para servirem em Brasília, em caráter obrigatório e definitivo, foi por que o Congresso Nacional proporcionava uma melhor remuneração do cargo a que concorreram. A não ser em situação especial, ninguém abandona um status superior para subme-

ter-se às consequências de um inferior.

O pessoal que serve nos gabinetes da Presidência da República e dos ministérios, bem como em todos os gabinetes, sejam de órgão público ou privado, neste ou em qualquer outro país, recebem, a título de representação, uma gratificação especial — que é justa — a qual, somada aos seus vencimentos, lhes permite uma remuneração superior a dos servidores dos respectivos quadros. Esta gratificação especial, no caso do Brasil, possibilita a que esses servidores de gabinete se apresentem às repartições em traje condigno com o ambiente de trabalho, que se caracteriza, sobretudo, por um processo de relações públicas.

No Congresso Nacional, em virtude da própria natureza do Poder, a afluência do público é uma constante. Além disto, diariamente, o Congresso Nacional recebe as mais altas autoridades da República, que a elas comparecem, ou na condição de visitantes, ou em cumprimento a deliberações dos plenários ou das comissões. E não é só. As mais altas autoridades estrangeiras visitam o Congresso Nacional.

Assim, com exceção do pequeno corpo de servidores, encarregado dos serviços administrativos do pessoal das duas Casas, a grande maioria dos funcionários do Legislativo trabalha também em função dessas visitas ilustres. Esta é a razão principal, que levou a Câmara e o Senado a exigir que os seus servidores se apresentem ao trabalho bem vestidos e portando gravata, fato que não ocorre nas demais repartições do País, com exceção do pessoal dos gabinetes já referidos.

Ora, a Câmara e o Senado, consideradas sob esse ponto de vista de relacionamento com as altas personalidades que os visitam constantemente, são dois grandes gabinetes. E como os funcionários do Congresso, com pe-

quenas exceções, não recebem gratificações especiais, é que se procurou atribuir-lhes uma melhor remuneração, a fim de que não se permita que eles compareçam ao serviço com calça e camisa.

Além do mais, os funcionários do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores foram transferidos compulsoriamente para Brasília. Foram também quase obrigados a adquirirem imóveis em edifícios cuja conservação e manutenção implica no pagamento de taxas elevadas, superiores às cobradas em outros centros. Tudo isso serve para mostrar a grande injustiça que se está cometendo com esses servidores, através de um congelamento, que é feito em nome de um princípio de "paridade", de difícil aplicação, tendo em vista que, segundo as normas de Direito Administrativo, os cargos são classificados com base nas atribuições, deveres e responsabilidades.

O simples fato de os Poderes serem diferentes realça a diferença de atribuições, pelo menos para o pessoal de natureza técnica. Por exemplo, um taquígrafo do Congresso apanha um discurso de um parlamentar, acompanhando o próprio ritmo de trabalho de cada um deles. Um taquígrafo do Executivo exerce suas funções num ambiente de trabalho inteiramente diferente. Por se chamarem taquígrafos, o do Legislativo e o do Executivo, têm a mesma função dentro do conceito de trabalho igual?

Poderíamos citar uma enorme série de outros exemplos, comprovando essa disparidade que se quer transformar em paridade.

Os servidores do Executivo são beneficiados pela possibilidade do trabalho em regime de tempo integral, coisa que não ocorre no Legislativo.

Desejo abrir um parênteses para declarar que não estamos defendendo o princípio de que os funcionários do

Poder Executivo são bem remunerados, ótimamente remunerados, pôsto que já fizemos menção das terríveis irregularidades e da situação em que aqueles funcionários do Executivo se encontram. Apenas estamos espelhando uma situação para dizer das dificuldades em que se encontram os detentores do poder para promoverem uma paridade dificilmente conseguida. E é tão difícil de ser equacionado o problema que há anos se fala nessa paridade e nunca foi encontrado denominador comum para situar-se convenientemente a questão. Todos os técnicos estão falhando, não encontram a solução, não apresentam a solução porque a solução é impossível de ser encontrada, a não ser com injustiça flagrante.

(Lendo.)

Os funcionários da Câmara e do Senado estão à disposição do Parlamento a qualquer hora, não havendo, portanto, um horário certo de trabalho. A natureza dos projetos é que determina se eles devem vir pela manhã, à noite ou à tarde, de acordo com a realização das sessões extraordinárias. Embora estas estejam hoje limitadas, ninguém sabe ao certo o dia em que elas se realizam.

Sr. Presidente, vou apresentar, rapidamente, um quadro comparativo. E termino já, porque estes dados vou enviar à Taquigrafia, para que sejam publicados. Porque estamos certos de que o Executivo, como o Judiciário e o Poder Legislativo, estão atentos e preocupadíssimos com essa situação que se criou. E de tal modo, que já, hoje, quando se fala em paridade, a pergunta é: há paridade lá no Executivo?

Fala-se no salário-base, nos grandes salários dos funcionários do Poder Legislativo e do Judiciário, salários que deixam numa situação de desigualdade flagrante os funcionários do Executivo.

Naturalmente que este quadro foi feito com as dificuldades encontradas para uma equiparação entre funções de elementos dos três poderes.

Um Diretor-Geral, nível 1-C, do Poder Executivo, Administração Direta, tem, de salário-base, Cr\$ 1.315,87. Tendo horário integral, percebe até Cr\$ 2.631,74.

O Diretor-Geral, PL-1, do Poder Legislativo, tem um salário de Cr\$ 1.096,56. Tudo isto é salário-base. Não tem direito a horário integral. Portanto, não poderá ir aos Cr\$ 2.631,74, que é o atribuído ao Diretor-Geral, 1-C, do Poder Executivo.

Da administração indireta. Funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho: Um Diretor-Geral tem como salário-base Cr\$ 2.815,00. Órgão — Agência Nacional.

Repto, não estou fazendo crítica. Estou procurando esclarecer, dentro dos poucos recursos de que dispomos. Um Vice-Diretor, do Poder Legislativo, tem como salário-base — é o PL-0 — Cr\$ 1.078,56; o Superintendente Adjunto da SUDENE: salário do cargo — Cr\$ 1.700,00. Poder Executivo, administração indireta. Diretor, 2-C: Cr\$ 1.235,52. Com horário integral: 2.471,04. Poder Legislativo: PL-1, Diretor de Serviço: Cr\$ 1.064,16. Horário integral: não existe. Poder Executivo: administração indireta, CLT: Diretor de Divisão: Cr\$ 2.600,00, isto na Agência Nacional. Consultor Jurídico, no Poder Executivo, administração direta: Cr\$ 1.892,16; com horário integral, até Cr\$ 3.784,32.

Poderia corresponder esse Consultor Jurídico, no Legislativo, ao Assessor Legislativo, PL-2. Seu salário: Cr\$ 1.017,36. Nível cultural: superior. No Poder Executivo, na administração indireta, corresponderia ao advogado, economista etc., etc. com salário-base de Cr\$ 3.900,00 mensais. Órgão: PETROBRAS. Esses são salários dos

técnicos em geral. Médico, nível 22, Poder Executivo, administração direta, Cr\$ 883,87; com horário integral, até Cr\$ 1.767,74.

Um médico do Poder Legislativo, PL-2, tem salário maior: Cr\$ 1.017,36, nível superior, porém não tem horário integral; terá as sessões extraordinárias, o que é comum em qualquer Poder.

No Poder Executivo — administração direta, um médico sendo da SUDENE percebe Cr\$ 2.448,00 de salário.

Redator nível 22 — Cr\$ 883,87 até Cr\$ 1.767,74, que é horário integral no Executivo, administração direta. Isto corresponderia ao Redator do Senado, que seria PL-2 — Cr\$ 1.017,36, não tem horário integral, corresponderia, no Poder Executivo, administração indireta, ao Redator Especial da Agência Nacional — Cr\$ 2.300,00.

Sr. Presidente, iremos enviar este quadro para ser publicado com os demais que, aqui, se encontram.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Exa., um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Dinarte Mariz — Estou ouvindo o discurso de V. Exa., e como fui, durante muitos anos, 1.º-Secretário desta Casa, cumpri o dever de dar esclarecimentos a V. Exa. Realmente, os funcionários do Senado estão em nível modesto, somos obrigados a reconhecer, já que, em sua maioria, têm a sua função específica, uma especialidade. Taquígrafos do Poder Legislativo, por exemplo, não podem ser confundidos com os taquígrafos do Poder Executivo. Também não podemos confundir muitas outras funções com as do Executivo. Nada mais justo que pretender-se a paridade salarial. Nesse sentido, aliás, tenho me batido até regionalmente, começando pelo operário. Venho, numa luta de longos

anos, demonstrando que o salário do operário do Nordeste deve ser equilibrado ao do operário do Sul, visto que o salário representa, como costumo dizer, uma espécie de relógio, em que o estômago marca o limite do que o homem possa receber para a manutenção própria e de sua família. Sei que V. Exa. não está fazendo uma crítica dirigida ao Poder Executivo.

O SR. AURELIO VIANNA — Não, não estou. Fiz um estudo.

O Sr. Dinarte Mariz — Realmente, ele deseja o que todos desejamos. O difícil, entretanto, é ajustar-se quando há casos de desajustamentos como aqui no Senado, e por culpa nossa. No ano passado, procuramos corrigir, em parte, por exemplo, as gratificações dos gabinetes dos diversos departamentos desta Casa, das Comissões, da Presidência da Casa e das Lideranças. Tentamos fazer um reajuste, que cumpre à Casa fazer, e até hoje não foi completado esse reajuste. Penso, portanto, que V. Exa., com o seu pronunciamento propicia, exatamente, a esta Casa, a análise da situação. Não é possível que se escolha um funcionário para servir no Gabinete do Presidente do Senado, Presidente de um Poder, e feito um dado comparativo entre os outros dois Poderes se verifique que, realmente, há uma disparidade muito grande. Mas a responsabilidade recai, um pouco, sobre nós. Sempre achei que deveríamos procurar a paridade, que não existe em nenhum dos poderes. Mesmo no Poder Executivo, há autorizações com situações bem diferentes umas das outras, haja visto o caso, com o qual, tenho a impressão, o Poder Executivo está tendo dificuldades, do INDA e do IBRA, que foram transformados numa única entidade. O Procurador do IBRA ganhava, ou está ganhando, quase o dobro dos vencimentos do Procurador do INDA, e, no entanto, são duas repartições gemina- das. Realmente, a Revolução se vem batendo pela paridade, mas é preciso estabelecer-la dentro de um sistema justo. É o que o Presidente deseja. Nesta Casa, já poderíamos ter atingido, talvez, fazendo justiça aos funcionários, uma situação bem melhor. Isso é o que eu queria esclarecer a V. Exa., como membro da Mesa durante alguns anos e sempre atento a esses problemas. Acho que o funcionalismo não ignora que sempre procuramos atingir a um nível justo para o pagamento dos nossos funcionários. O fato é que se criou a lenda de que o Poder Legislativo pagava a um motorista o que equivaleria a um cargo muito alto no Executivo. Tudo isso, V. Exa. sabe, não passa de uma ficção, não existe isto. O motorista, aqui, trabalha, se houver necessidade, 24 horas por dia, porque é obrigado a estar à disposição do Senador para os horários não só do expediente normal das Sessões do Plenário, mas, sobretudo, das Comissões. Muitas vezes cheguei a esta Casa às 8 horas da manhã para trabalhar nas Comissões. Quando fazia parte, à época, da Comissão de Finanças, e era Relator, lembro que durante oito dias consecutivos saiu daqui às 4, 5 ou 6 horas da manhã. O motorista, à minha disposição, naturalmente, como qualquer trabalhador, tem direito à remuneração pelas horas de excesso que trabalhou, o que, aliás, está catalogado nas Leis Trabalhistas. Ninguém pode trabalhar além do horário normal do expediente sem a correspondente remuneração. A meu ver, V. Exa. presta à Casa um grande serviço, e também ao País, esclarecendo o que é justo, e, naturalmente, juntando a opinião de V. Exa. e desta Casa ao propósito governamental de corrigir todas essas falhas. Agora, aqui na Casa, nós também temos, como falamos no Norte, de estirar a mão à palmatória e dizer mea culpa, porque já poderíamos ter

dado, realmente, uma situação melhor para os nossos funcionários.

O SR. AURÉLIO VIANNA — O término do aparte de V. Exa., Senador Dinarte Mariz, nos agradou sobremaneira, porque o nobre Colega, então, advoga a tese de que nós pudemos fazer melhor, e não o fizemos.

Sr. Presidente, apenas como amostragem, para terminar.

Que sacrifícios iria sofrer a Nação brasileira, os cofres públicos, se fôsse dado ao funcionário do Legislativo e do Judiciário 20%, com que foi beneficiado o funcionário do Executivo?

Pelos dados que aqui temos, o total da verba destinada ao aumento de 20% do pessoal do Poder Executivo alcançou a cifra de Cr\$ 1.901.743.200,00. O total da verba necessária para o aumento de 20% para o Legislativo e Judiciário seria:

Legislativo:	Cr\$
1) Câmara	9.156.400,00
2) Senado	6.548.000,00
3) Tribunal de Contas	2.552.200,00
Judiciário	25.790.600,00
Total	44.047.200,00

Não iria isto sacrificar a Nação brasileira, não iria sacrificar os cofres públicos nacionais. Mas, a verdade é que a falta desta quantia no bolso dos funcionários do Judiciário e do Legislativo os vem sacrificando muito.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com todo o prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Eu desejo, com a franqueza habitual, dar a minha opinião sobre o assunto ventilado por V. Exa., dizendo o seguinte: Realmente há uma dissensão, há uma disparidade muito grande, sob o ponto de vista salarial, entre os funcionários dos três Poderes. Os servidores do Judiciário e do Legislativo ganham muito mais do que os seus colegas do Executivo. Então, o instituto da paridade merece aplausos. Mas enquanto o princípio constitucional não se instrumentalizar em lei complementar, devemos encarar uma situação de fato, porque, embora o funcionário do Legislativo e do Judiciário ganhe mais do que o do Executivo, temos que ter

em vista a questão do Orçamento: Funcionário do Judiciário e do Legislativo colocou a sua despesa tendo em vista a sua receita. Nesse caso, é justo que os funcionários que ainda não foram contemplados com o aumento o tenham quanto antes. Quer-me parecer que está havendo certa timidez da Mesa. Há uma timidez — não vou ao ponto de dizer que haja má-vontade ou cautela, assim, que seja uma decisão definitiva, que não se queira conceder o aumento. Mas que há um compasso de espera, que pela sua dimensão já deve ser alvo de reclamações, é uma verdade que não pode ser contestada. Agora, quanto às chamadas gratificações de gabinete eu não sou a favor de que se dê essa vantagem genéricamente. Há necessidade de a Mesa fazer o levantamento dos funcionários que realmente merecem gratificação. O fato de estar o funcionário lotado num gabinete, por si só, não lhe deve dar o direito à gratificação, porque conheço vários funcionários lotados em gabinete mas que, na realidade, ou não trabalham por vocação, ou não trabalham porque não existe trabalho. Nós temos, por exemplo, Senadores que não residem em Brasília. Então, os seus gabinetes se transformam numa solidão maior do que a do Planalto Goiano. Faça-se, pois, um levantamento, dando-se gratificação a servidores lotados em gabinete que realmente trabalham. Eu conheço o gabinete de V. Exa., que é uma oficina calorosa; trabalha-se muito lá. Modéstia à parte, no meu gabinete também se trabalha muito. Mas, conheço gabinetes aí em que não se trabalha. Não se trabalha! Eu, por exemplo, tenho sido procurado por funcionários de gabinete, desses que não trabalham — não trabalham, digo, em termos de serviço extraordinário ou de serviço relevante; desempenham trabalho de rotina. Esses, então, devem continuar com os vencimentos de rotina. É esse, Sr. Senador Aurélio Vianna, o meu pensamento. O que levou o Presidente João Cleofas a suprimir certas vantagens, naturalmente, foi a observação de S. Exa. no sentido de que há funcionários lotados em gabinete que não trabalham. Faça-se, então, levantamento criterioso e beneficie-se com a gratificação os servidores que

realmente trabalham na Casa e, especificamente, nos gabinetes.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Agradeço o aparte de V. Exa., mas não abordei esse assunto, porque estou tratando da questão do salário que realmente percebe o funcionário do Judiciário e do Legislativo.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. abordou mas eu não estava impedido de fazê-lo. Devemos tocar também nos pontos desagradáveis.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Estou apenas declarando a V. Exa. que não abordei esse assunto, embora eu pudesse apresentar dados sobre gratificações que são pagas aí fora e que causariam grande espécie, uma espécie profunda.

"Valor das funções de confiança". Por exemplo, na CODEBRAS: PC-1 — Cr\$ 2.500,00; PC-2 — Cr\$ 2.000,00; PC-3 — Cr\$ 1.750,00; PC-4 — Cr\$.. 1.500,00, e assim por diante.

Se eu passasse, assim, para outros departamentos, iria encontrar também coisas impressionantes.

Como não sou a favor da injustiça, sei que a Mesa está estudando com atenção esse problema das gratificações com acuidade e espírito de justiça, desejando que haja justiça, a fim de que quem trabalhe seja digno do salário e da gratificação que percebe, e quem não trabalhe não receba gratificação alguma. Sei que a Mesa está trabalhando, está estudando essa situação.

Mas — para terminar — o Executivo deve tomar conhecimento deste quadro: no Senado, por exemplo, existem 1.072 funcionários de cargos isolados e de carreira. O número de ocupantes efetivos, hoje, é de 1.015. Há 57 vagas que não foram preenchidas. Mas há estes dados. São estes que nos interessam, porque inclusive a maioria dos funcionários do Senado não percebe essas talas gratificações a que se referiu o Senador Eurico Rezende. Ah! Não percebem! O que existe aqui é que temos funcionários, por exemplo, os PL-15 — são mais de 50 — percebendo atualmente 336 cruzeiros e 96 centavos; há 87 PL-14 percebendo 307 cruzeiros e 20 centavos; há 28 PL-13 percebendo 396 cruzeiros. Em síntese, temos 638 funcionários

desta Casa — mais de metade do seu funcionalismo — percebendo abaixo de 592 cruzeiros. Se nós formos à denominada classe dos motoristas, que serve como exemplo contra os argumentos que vimos apresentando há muito tempo, sentimos uma revolta. E é uma grande revolta! Por que razão?

Sr. Presidente, apena de uma repartição do Poder Executivo, encontramos êstes dados oficiais, publicados no "Boletim de Relações Públicas e Informações" da Polícia Federal: Motorista Policial PF 501. 11A — percebe Cr\$ 573,21; Auxiliar Dactiloscópista — Cr\$ 648,00; Delegado — Cr\$ 1.695,06. Textualmente:

(Lê.)

"Nos dados acima estão computados: vencimentos e gratificação policial, que são fixos, não contando gratificações de tempo de serviço, salário-família, quinquênios e outras vantagens."

Na sua generalidade, os motoristas do Senado percebem mais do que isto? Não. Logo, essas nossas apreciações são um chamamento ao exame objetivo e claro da situação.

Então, vamos prejudicar 1.034 funcionários, 1.034 pessoas que representam 1.034 famílias, que percebem dos cofres públicos um percentual insignificante, em nome de uma paridade, numa campanha de descrédito do Legislativo, como se êsses 1.034 funcionários e mais ou menos outros tantos da Câmara dos Deputados e um percentual relativamente pequeno do Judiciário fossem os responsáveis pela situação difícil, financeiramente falando, em que se encontra o País!

Tenhamos a coragem de enfrentar o problema com dados concretos, como estou fazendo, em face de salários efetivamente percebidos, porque, no Senado Federal, um diretor que ganha o salário máximo, tem como salário-base Cr\$ 1.096,56, e um PL-15 tem como salário-base Cr\$ 33,96!

E se as extraordinárias desaparecerem, como estão desaparecendo, e sem tempo integral de serviço, que vai acontecer com esse grupo humano?

Que campanha infernal, que vem tirando lágrimas de algumas famílias que não sabem mais o que fazer, que estão vendendo os seus apartamentos,

por preço insignificante; e se mudando para casinholas das cidades-satélites. Posso afirmá-lo, porque conheço a vida de nossos funcionários, não só do Executivo, como do Judiciário e do Legislativo, em casas de tábua, para tristeza nossa — e por que não dizê-lo? — para vergonha nossa!

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exa. permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Vejo que V. Exa. está chegando ao fim de suas considerações.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exatamente.

O Sr. Josaphat Marinho — Eu me permitiria lembrar que, no exame da matéria, há determinadas circunstâncias gerais que são básicas a qualquer definição justa da questão: a primeira é que o Poder Legislativo tem um corpo de funcionários incomparavelmente menor do que o do Poder Executivo.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exatamente!

O Sr. Josaphat Marinho — A segunda é que, em face dessa disparidade de quantidade, os funcionários do Legislativo dispõem de muito menos oportunidades de melhoria, nas suas diferentes categorias, do que os funcionários do Executivo. A terceira é que possíveis distorções verificadas nos serviços do Senado, e que aqui foram mencionadas, devem ser corrigidas pelo órgão de administração da Casa, mas não podem servir de argumento para prejudicar a comunidade dos funcionários.

O SR. AURELIO VIANNA — Exatamente.

O Sr. Josaphat Marinho — Estes não podem responder por falhas, erros ou distorções que são pertinentes, apenas, a alguns.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Muito bem, Senador Josaphat Marinho. V. Exa. tem razão.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Um momento, Senador

Nobres Senadores, 69 motoristas do Senado — 69 motoristas, estão aqui os dados oficiais, PL-10 — percebem, mensalmente, Cr\$ 538,56. Os motoristas da Polícia Federal percebem Cr\$ 573,21. Acho pouco porque se trata de trabalho exaustivo num volante o dia todo. Mas, em nome da paridade, dá-se aumento aos que percebem mais e não se faz o mesmo com os que percebem menos. Não é possível!

Eu, se não fôsse viajar amanhã, iria pedir uma entrevista ao Ministro Leitão de Abreu, que, segundo me consta, está responsável por êsses estudos, participando de um trabalho entre Legislativo, Judiciário e Executivo. É um homem educado, de bem, é humano. E, em nome de seus sentimentos de humanidade, iria apelar a S. Exa. para que, pelo menos, desse pressa a esse estudo. Se daqui a 10 anos não se concluirem os estudos sobre a paridade, as injustiças serão tão clamorosas que chegarão aos Céus e ninguém sabe o que acontecerá.

Concedo o aparte, com prazer, nobre Senador Dinarte Mariz, e termino com ele, inclusive porque não devo continuar mais.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Exa. está fazendo realmente uma exposição correta, justa e, sobretudo, necessária ao Senado. Estava no meu gabinete, ainda há pouco, quando ouvi o aparte do nobre Senador Eurico Rezende. S. Exa. falou em gabinetes que pouco trabalhavam. Fui durante cinco anos 1º-Secretário desta Casa. Mesmo atualmente, tenho o prazer de dizer a V. Exa. que sou um dos Senadores mais assíduos desta Legislatura. Chego aqui às 9 horas, infalivelmente, e só fecho o meu gabinete quando o Senado já está esperando minha ausência, para poder cerrar suas portas. Posso dar um depoimento, como 1º-Secretário que fui, sobre funcionários de gabinetes de Senadores que, embora êstes estivessem viajando ou por motivo de saúde ausentes, nunca deixaram de comparecer ao trabalho. Então, o aparte não tem o sentido que o Senador Eurico Rezende naturalmente desejou. Qual a culpa dos funcionários do meu gabinete se quando

eu estou no Rio, eles aqui comparecem, pois éste é o seu dever e eu não dispenso a sua presença? Sempre se encontram dois funcionários nos dois expedientes, porque, quando tenho necessidade de comunicar, do Rio, qualquer assunto sobre as comissões a que pertenço, tenho que me dirigir ao meu gabinete, aos funcionários que me servem. Devo dizer, assim, que a dedicação do funcionalismo desta Casa, quando convocado, e deve-se fazer justiça. Não poderá ninguém lhe fazer restrições porque todos os funcionários da Casa são assíduos e cumpridores dos seus deveres. Este, o aparte que queria dar a V. Exa.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Em síntese, certas injustiças, de ordem interna, serão corrigidas e nada têm a ver com a situação do grosso dos funcionários, que precisa, que clama por justiça, que não pode mais viver como está vivendo. Este, o meu interesse fundamental. Não é uma polêmica em torno de gratificação que um grupo ganha sem trabalhar e que outro grupo ganha trabalhando, quando a maioria dos funcionários não tem gratificação alguma. Então, deve-se organizar o sistema de tal maneira que só se pague a quem trabalha, porque digno é o trabalhador de seu trabalho, segundo está escrito.

O Sr. Mello Braga — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) Estou acompanhando o discurso de V. Exa., com todo interesse. Só posso louvar a preocupação, o carinho e a pesquisa que V. Exa. fez ao pronunciar o discurso nesta oportunidade. É um discurso merecedor de todo louvor. Agora, gostaria de tecer ligeiras considerações sobre o assunto. Como podemos pensar em paridade quando o Executivo, através de seus diversos órgãos, congrega mais de 800 mil funcionários e os do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não vão além de 15 ou 20 mil funcionários? Por outro lado o texto constitucional que fala em paridade, apresenta-nos um texto um tanto malicioso e, até certo ponto, revolucionário. O que se pretende com a redação dada ao texto constitucional? Reduzir os vencimentos do Poder Legislativo ou elevar os vencimentos do Poder Executivo até o limite do Poder Legislativo e Judiciário? Se fôr provocado um

levantamento de vencimentos do Poder Executivo até perto do Judiciário e do Legislativo, em absoluto, não teremos um Orçamento em condições de suportar o impacto. Se os funcionários públicos do executivo, amanhã, começarem a se aglomerar e a protestar por uma equiparação e pela paridade do texto constitucional, poderemos ter, até certo ponto, um descontentamento, um aborrecimento, um desinteresse por parte dos funcionários do Poder Executivo. Daí ser necessário que esse texto constitucional seja disciplinado, no sentido de que se possa, dentro da paridade, permitir que os funcionários dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo possam continuar a perceber os aumentos necessários, porque o custo-de-vida se equilibra dia a dia para maior. Diga-se de passagem, ainda que os vencimentos que os servidores do Executivo, Judiciário e Legislativo perceberem não lhes servem para comprar um Título do Tesouro, não vão para a poupança; é dinheiro que gastam com suas famílias, para fazer frente às suas necessidades. Era o aparte que queria dar a V. Exa.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Agradeço ao nobre Senador Mello Braga pelo seu precioso aparte.

Termino, Sr. Presidente. Admitindo que, por absurdo, 20% dos funcionários do Legislativo e do Judiciário, em funções semelhantes, ganhassem mais do que os seus companheiros do Executivo, em nome de que Justiça dever-se-ia prejudicar os 80% que ganham o mesmo ou salário inferior a de certos grupos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho ou pelo Estatuto dos Funcionários Civis da União. Tentaram jogar os funcionários civis e militares da União contra os funcionários do Legislativo e Judiciário. Hoje, eles estão alertas. Foram alertados e estão unidos; os do Legislativo e os do Judiciário, todos clamando e pedindo justiça.

Se a situação não é boa, não é boa para ninguém. E se se pode fazer alguma coisa, que se faça para todos, que se beneficie todos.

Não sei se voltarei ao Senado Federal. Vou para uma campanha difícil, desigualíssima, por uma questão de consciência política, de dignidade política.

Eleito por um grande Estado, respeitando a interpretação que se deu a um texto constitucional esdrúxulo, e chamado pela minha gente do Nordeste, pelo pequeno Estado que já representei algures, teria vergonha se, representando um grande Estado, convocado pelo onde nasci, pequeno e pobre, recusasse o convite que me foi feito. Vou ganhar? — Não sei. Vou perder? Também não sei. Vou lutar, não fosse eu nordestino. Mas também não poderia deixar de trazer esta colaboração, pedindo à Mesa que, se lhe parecer conveniente e se achar mérito no estudo feito, embora não seja completo, que o passe às mãos do Ministro Leitão de Abreu, o que eu faria, pessoalmente, se pudesse. É um homem culto, homem de bem, repito. Assim, que S. Exa. verifique e leve ao Presidente da República, os fatos que nós apresentamos ou, então, que caímos naquele sistema de boas e polpudas gratificações ao nosso funcionalismo. Será que é isto que se quer? Mas se se o faz, se é criticado; se não se o faz, muitos sofrem.

Sr. Presidente, confiamos em V. Exa. e na Mesa. Temos esperança de que esta Mesa adotará providências. Disso fui informado, seguramente, pelo próprio Presidente João Cleofas, com quem conversei, de que as medidas já estavam sendo tomadas. Apresentamos a S. Exa. alguns desses quadros. S. Exa. preocupou-se e determinou ao Diretor-Geral e à Diretora do Pessoal do Senado que imediatamente procedecem a uma pesquisa, organizassem um quadro, porque ele, Presidente João Cleofas — e inclusive S. Exa. pediu-me, para honra minha, que colaborasse — iria dirigir-se imediatamente a quem de direito, para que os estudos que se estão processando se façam rapidamente. Não deseja deixar a Presidência do Senado e do Congresso Nacional sem que esta questão fique resolvida.

Sr. Presidente, o que estamos fazendo é uma colaboração, para que tenhamos um fim de ano mais feliz — não totalmente feliz — para os nossos funcionários, principalmente para os mais humildes.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA EM SEU DISCURSO.

QUADRO COMPARATIVO

PODER EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA — C.L.T.)

Nível	Cargo	Salário	Horário Integral	Nível	Cargo	Salário	Nível	Cargo	Salário	Órgão	Observações
1-C	Diretor-Geral	1.315,87	até 2.631,74	PL	Diretor-Geral	1.096,56		Diretor-Geral	2.815,00	Ag. Nacional	
2-C	Diretor	1.235,52	até 2.471,04	PL-0	Vice-Diretor	1.078,56		Superintend.-Adjunto	1.700,00	SUDENE	+ Salár. do Carg.
	Consultor Jurídico	1.892,16	até 3.784,32	PL-1	Diretor de Serviço	1.064,16		Diretor de Divisão	2.600,00	Ag. Nacional	
22	Médico	883,87	até 1.767,74	PL-2	Assessor Legislativo	1.017,36	Superior	Adv.-Economista etc.	3.900,00	PETROBRÁS	
22	Redator	883,87	até 1.767,74	PL-2	Redator	1.017,36	Superior	Médico	2.448,00	SUDENE	
22	Engenheiro	883,87	até 1.767,74	PL-3	Engenheiro	964,80	Superior	Redator Especial	3.177,00	PETROBRÁS	
20	Bibliotecário	725,76	até 1.451,52	PL-3	Superv. do Ser. Elet.	964,80		Engenheiro	2.300,00	SUDENE	
20	Redator	725,76	até 1.451,52	PL-4	Bibliotecário	874,80	Superior	Técnico de eletrônica	2.448,00	PETROBRÁS	
16	Tradutor	508,03	até 1.016,06	PL-4	Redator de Radiod.	874,80	Superior	Redator	3.900,00	Ag. Nacional	
20	Enfermeiro	725,76	até 1.451,52	PL-5	Tradutor	833,76		Redator	2.448,00	SUDENE	
12	Mecânico	371,52	até 743,04	PL-7	Enfermeiro	723,60		Tradutor	2.448,00	SUDENE	
	Inspetor de Polícia	1.413,21	até 2.826,42	PL-8	Mecânico	723,60		Enfermeiro	1.500,00	Ag. Nacional	
12	Locutor	361,00	até 722,00	PL-8	Noticiarista	657,36		Mecânico	1.257,00	Un. Brasília	
14	Oficial de Administ.	371,00	até 743,04	PL-9	Inspetor Segurança	592,56		Repórter	1.326,00	PETROBRAS	
9	Telefonista	287,71	até 575,42	PL-10	Aux. Sup. Eq. Elet.	538,56		Aux. Técnico de Eletr.	1.085,00	Un. Brasília	
8	Ascensorista	261,79	até 523,58	PL-11	Locutor	486,00	Administ.	Locutor	1.500,00	Ag. Nacional	
				PL-11	Aux. de Secretaria	486,00		Telefonista	1.500,00	Ag. Nacional	
				PL-15	Telefonista	336,96			735,00	SUDENE	
					Ascensorista				600,00	Ag. Nacional	

QUADRO COMPARATIVO — CARGO DE CARREIRA

LEGISLATIVO

EXECUTIVO — ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Auxiliar Legislativo	Vai de PL-10	Cr\$ 538,56
a	a	a
OFICIAL LEGISLATIVO	PL-3	Cr\$ 964,80
Motorista	Vai de PL-10	Cr\$ 538,56
a	a	a
PL-8	Cr\$ 657,36	

Motorista do Legislativo não tem gratificação de representação.

CONTÍNUO — PL-12 — Cr\$ 439,20

AUXILIAR DE LIMPEZA — De PL-15 a PL-11

De Cr\$ 336,96 a 486,00

Não tem gratificação de representação

Administração indireta: Corresponde aos cargos de Nível Médio, com vencimentos de Cr\$ 807,00, a 1.383,00, na SUDENE

Corresponde a Auxiliar e Técnico de Administração com vencimentos de Cr\$ 700,00 a 1.700,00 na Agência Nacional

Administração direta: Até nível 18. Corresponde a Oficial de Chancelaria do Ministério de Relações Exteriores com vencimento até 1.195,10

Administração indireta: Percebe de Cr\$ 400,00 até Cr\$ 600,00 podendo ter gratificação de representação de Cr\$ 300 a 360,00 (Agência Nacional)

Administração Direta: Cr\$ 371,52 correspondente ao nível 12, podendo ter gratificação de representação e tempo integral (Cr\$ 300,00 + 371,52 + 371,52)

Administração indireta: Cr\$ 300,00 + Grat. de representação Cr\$ 240,00 Agência Nacional

Administração indireta: Cr\$ 300,00 podendo ter gratificação de representação de Cr\$ 240,00 (Sudene)

Administração direta: Servente nível 5 — Cr\$ 207,36 com gratificação de representação Cr\$ 240,00 e mais tempo integral.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Não há mais orador inscrito. (Pausa.)

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para hoje, às 21 horas, para a discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1970.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 12, DE 1970

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1970 (número 1.058-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre a cobrança de dívidas fiscais, e dá outras providências, tendo PARECER, sob n.º 476, de 1970, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 9, DE 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera a redação do § 1.º do art. 136, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo PARECERES, sob n.os 532 e 533, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela rejeição; e — de Legislação Social, pela rejeição.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 126, DE 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 126, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que altera o § 5.º do artigo 8.º da Lei n.º 4.024, de 20-12-61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), tendo PARECERES, sob n.os 94, 95 e 96 de 1970, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; — de Educação e Cultura, pela rejeição; e — de Finanças, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR DINARTE MARIZ NA SESSÃO DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1970 QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DINARTE MARIZ — Sr. Presidente, não estava inscrito, e não pensava em falar nesta Sessão. Mas, talvez por inspiração dos oradores que me anteciparam, os nobres Senadores pelos Estados do Rio e do Amazonas, respectivamente, Vasconcelos Tórres e meu eminente e querido colega Flávio Brito, achei por bem pronunciar algumas palavras para ressaltar o início, hoje, da Semana do Exército Nacional.

Sr. Presidente, disse o ilustre Senador Vasconcelos Tórres que, amanhã será homenageada na cidade de Caxias, Estado do Rio, a figura sempre lembrada e nunca esquecida do grande vulto que honrou esta Nação no seu comando, o primeiro que liderou o destino de uma revolução salvadora, o eminente e saudoso Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, e o outro que o seguiu, o eminente e patriota, também saudoso, Presidente Arthur da Costa e Silva, lembrado na palavra do Senador Flávio Brito, recebe hoje a homenagem do Governador do Estado da Guanabara ao ter vinculado seu nome a uma das grandes obras que representa a realização do seu governo no setor da educação.

Não poderia, Sr. Presidente, deixar de me manifestar nesta oportunidade, não só para daqui levar as minhas homenagens ao Exército Nacional como também para prestá-las a este País, nesta hora, sob o sinal e o comando dessa gloriosa instituição, que tem sido, através da história política e administrativa da nossa Pátria, o principal fator de equilíbrio e, por que não dizer, de salvação do nosso povo, principalmente nas horas graves e difíceis por que tem atravessado.

Sr. Presidente, não é em vão que na cidade de Caxias se denomina "Presidente Castello Branco" um grupo escolar que vai servir de amparo e de abrigo àqueles que procuram educar-se para servir o Brasil.

Não será, Sr. Presidente, também sem motivo que o Governador de um dos Estados mais importantes da Federação, a Guanabara, que funciona

como principal centro da cultura nacional, achou por bem denominar Presidente Arthur da Costa e Silva a um dos seus estabelecimentos de ensino, que vai, igualmente, abrigar a juventude que procura, através do espírito, cultivar a sua inteligência e o seu patriotismo, para melhor servir a esta Nação.

Sr. Presidente, hoje se inicia a Semana do Exército e parece que estamos vivendo ainda sob o sinal e sob a inspiração de Caxias, que é realmente o símbolo da nossa unidade.

Se tivéssemos de fazer uma caminhada através da História para alcançar o que foi Caxias, o que ele representou na nossa vida política e administrativa, iríamos encontrar a figura invulgar daquela que, no passado, ditou os caminhos e os rumos que ainda hoje estamos seguindo com orgulho e dedicação. Se pudéssemos realmente, hoje, na hora em que estamos falando, ser traídos com o milagre da ressurreição, e se pudéssemos ter Caxias entre nós para cobrar os seus exemplos, estamos certos de que ele se orgulharia em constatar que tudo caminha dentro não só dos rumos que ele traçou, mas da sua inspiração, quase divina, de procurar salvar e assegurar um futuro digno para esta grande Nação. Então, ele encontraria outro Caxias no Ministério do Exército, hoje dirigido por um seu discípulo e fiel seguidor, figura invulgar que representa realmente aquilo que ele mais defendeu: a ordem e a tranquilidade garantidoras do nosso desenvolvimento. Então, na pessoa do Ministro Ernesto Geisel, ele encontraria o Exército unido, dando cobertura ao Governo deste grande Presidente que hoje não tem oposição, porque, se realmente algum elemento divergente lhe faz alguma crítica, age, naturalmente, no cumprimento do seu dever, procurando corrigir e apontar aquilo que realmente o Governo honesto, o Governo responsável, o Governo sobretudo consciente dos seus deveres, necessita para melhor servir a seu povo.

É este o papel, Sr. Presidente, do eminentíssimo Presidente Emílio Garrastazu Médici. Não poderia ser por coincidência que exatamente na data em que se inicia a semana do Exército Nacional dois dos Estados mais importantes da Federação procuraram ho-

menagear as duas grandes figuras que abriram caminho para a Revolução salvadora de 1964, nas pessoas dos saudosos Presidentes Humberto de Alencar Castello Branco e Arthur da Costa e Silva. O Brasil está tranquilo, nesta hora, com o herdeiro que os sucedeu, com o legítimo continuador dos ideais revolucionários, com aquele que, através de atos positivos, e não de palavras demagógicas, tem conduzido o País aos seus grandes destinos, num clima, reconhecido pelos brasileiros responsáveis, de ordem e de progresso.

Sr. Presidente, as minhas congratulações ao Exército Nacional neste dia em que se inicia a "Semana do Exército"; as minhas congratulações a esta Casa que, depois das palavras de dois ilustres Senadores, tomou conhecimento de que, realmente, o Brasil não está esquecido daqueles que, recentemente, representaram a segurança e a paz da família brasileira e, sobretudo, asseguradores dos rumos do desenvolvimento de nossa Pátria.

Sr. Presidente, aqui estou para unir a minha palavra às homenagens justas ressaltadas pelos nobres colegas dos Estados do Rio de Janeiro e do Amazonas, que me antecederam na tribuna, e, mais ainda, minhas congratulações ao País que, nesta hora, repito, encontra um Caxias no Ministério do Exército, e um estadista capaz de conduzir o Brasil aos seus gloriosos destinos, na Presidência da República. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES NA SÉSSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1970, QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. VASCONCELOS TORRES
(Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje pela manhã, no Município fluminense de Duque de Caxias, teve inicio a "Semana do Exército". O primeiro ato constituiu-se numa romaria à Fazenda Taquara, onde nasceu o grande Pacificador, solenidade presidida pelo General Carlos Murici, generais que têm comando na Guanabara e no Estado do Rio de Janeiro, chefes de unidades e guarnições. Aquela bucólica localidade viveu horas de intensa vibração cívica.

Sr. Presidente, conheço de perto a região. Fui autor de emenda, aprovada pela Comissão designada para dar parecer à Carta Constitucional de 1967, emenda essa que mandava fôsse erigido nessa localidade um monumento ao "Patrono do Exército Brasileiro."

Sempre nas Constituições brasileiras houve a preocupação de se homenagear um vulto da República. Primeiro, Deodoro; depois, Ruy Barbosa. Quando sugeri o nome de Luiz Alves de Lima e Silva, encontrei apoio unânime dos integrantes da grande Comissão Constitucional e do Plenário, e, assim, o dispositivo foi inscrito na nossa Carta Magna.

Hoje, lá existe um busto da heróica figura, e tôda uma semana é dedicada ao culto e à veneração do grande brasileiro.

O Governo atual ampliou a minha iniciativa e, a exemplo do que fez com outro grande militar patrício, o General Osório, entendeu que um monumento só não bastava. Então, o Serviço de Patrimônio Histórico do Exército resolveu criar o "Parque Duque de Caxias", na fazenda em que nasceu essa figura, um orgulho para nós, fluminenses, e que tôda a Pátria brasileira reverencia. Deveria estar presente à solenidade, Sr. Presidente, contudo a obrigação de estar em Brasília impediu-me. Fui representado, na cerimônia, pelo jovem médico Ricardo Augusto de Azevedo Viana, meu futuro suplente nesta Casa.

Para as comemorações desta semana, o grande Município fluminense de Duque de Caxias estabeleceu todo um programa de homenagens à figura excea-sa de Luiz Alves de Lima e Silva.

O próprio Município que lhe serviu de berço tem o seu nome, e no dia de seu nascimento é que se comemora, justamente, a festa máxima da Municipalidade.

O atual Prefeito, Moacyr Rodrigues do Carmo, elaborou um programa intenso. No dia 25 de agosto, justamente o ponto culminante das comemorações caxianas, vamos assistir a um desfile militar, a exemplo do que tem acontecido nos últimos anos. Será uma parada quase igual à do 7 de Setembro na antiga Capital da Repúbl-

ica. As unidades da Vila Militar desfilarão pela avenida principal daquele grande centro da Baixada Fluminense, e não só as unidades militares, como todos os colégios. Cêrca de cinqüenta mil pessoas, constituindo grupamentos militares e ginásios, desfilarão perante as autoridades da República, prestando reverente homenagem de admiração e de patriotismo a essa figura, a esse nome tutelar da nacionalidade. O Prefeito Moacyr Rodrigues do Carmo programou, para a "Semana do Exército", entre outras coisas, a inauguração de escolas estaduais.

No dia 22 será franqueado ao povo de Caxias um hospital infantil que tem o nome da viúva do ex-Governador Roberto Silveira, D. Ismênia Silveira.

Eu salientaria, Srs. Senadores, àquelas que conhecem o problema fluminense, que a Baixada é uma área que ainda, tem alguns resquícios de conflamação social. Uma área pobre, que recebe os fluxos imigratórios não só do Estado do Rio, como de outros Estados da Federação.

Basta dizer que Duque de Caxias tem um número de capixabas muito maior do que as cidades mais importantes do Espírito Santo. É um núcleo em que os nordestinos aparecem, inclusive deixando a marca simpática de sua vida de comunidade, através das feiras que se realizam em Caxias e nas áreas circunvizinhas e quase que já não há um filho caxiense que não seja descendente de um nordestino, de um capixaba, de um nortista e também de um fluminense.

A área Norte do meu Estado tem sido vítima de um decréscimo de atividade econômica. Então vamos encontrar em Caxias, filhos de Campos, de Bom Jesus do Itabapoana, de Itaperuna, de Porciúncula, de Natividade, de Laje do Muriaé e da própria Capital do Estado. E o mais importante que a sociologia fluminense pode apresentar é que da própria Guanabara se observa uma transmigração de elementos que não se ajustam ao mercado de trabalho daquele Estado, vão para essa região e lá encontram atividade ocupacional, e alguns até enriquecem, porque lá há, realmente, trabalho para todos.

Foi uma zona injuriada durante muito tempo — escolhem de vez em quando um município, uma cidade — e os fatos corriqueiros, de rotina criminal, que se verificam em qualquer parte do mundo, adquiriam uma notoriedade cinemascópica em Duque de Caxias. Nada disso impediu o crescimento industrial dessa cidade que, no transcorrer desta semana, vai apresentar um acervo de realizações, graças ao alto descontínio administrativo do Prefeito Moacyr Rodrigues do Carmo, ele mesmo, não sendo filho de Duque de Caxias, oriundo da região Norte fluminense, de Bom Jesus de Itabapoana, mas ali radicado e identificado com os anseios da população.

Esse hospital, por exemplo, construído rigorosamente às expensas da Prefeitura, representa um ponto alto na capacidade administrativa do jovem prefeito, que é médico pediatra.

Os índices de mortalidade infantil, na Baixada Fluminense, só se equiparavam, assim mais ou menos por igual, aos verificados na Índia, ou melhor, no Continente Asiático.

Hoje, já se pode atender às crianças de Duque de Caxias. Elas, a partir do dia 22, terão uma assistência que em administração hospitalar classificam de tipo "A", de primeira categoria, portanto, naquela vasta região fronteiriça ao Estado da Guanabara.

A Semana do Exército é a Semana do Duque de Caxias e de Duque de Caxias.

Na parte cultural os administradores da região têm conseguido levar orquestras sinfônicas, grupos de balé, conferencistas.

Hoje, Caxias tem um apaixonado pela sua vida — e de lá não sai —: é o grande crítico Agripino Grieco. Ele vai aos ginásios, às faculdades, que se estão instalando, aos centros educacionais e encontra auditório.

Na parte médica os hospitais particulares, com seus auditórios, têm apresentado conferencistas e têm levantado problemas de ordem técnica que situam o Município numa indiscutível importância.

No dia 23, será inaugurado um grupo escolar do Exército com o nome do Presidente Castello Branco. E por

quê? Caxias se mostra agradecida ao primeiro Governo da revolução pelo ato corajoso que teve de modificar a política tributária nacional, criando o Imposto de Circulação de Mercadoria, o ICM, e determinando que a parte, o percentual relativo ao município lhe fosse entregue, sem maiores delongas burocráticas. Isso impediu que um governo estadual partidário, que não fosse amigo do Prefeito, viesse a cercar êsses recursos provenientes da própria municipalidade e que agora encontram aplicação exata e corretamente aplicada pelo Prefeito Moacyr Rodrigues do Carmo.

Caxias constrói pelo menos uma casa por dia e há pouco tempo, agora em ritmo menor, construía uma fábrica de dois em dois dias. É a nova Manchester fluminense.

Das indústrias básicas, há duas que pertencem à União. Uma é a quinta refinaria do mundo, a Duque de Caxias, da PETROBRAS, a REDUQUE, como é conhecida; a outra, a Fábrica Nacional de Motores, ontem pertencente ao Governo e, agora, em mãos alienígenas, mas, de qualquer maneira, produzindo veículos e tendo uma categoria fabril que a inscreve entre as melhores unidades industriais da Pátria brasileira.

Além das inaugurações de escolas, dos desfiles, haverá, também, no dia 25, uma homenagem aos ex-combatentes. A FEB será exaltada justamente pelo Prefeito, que pertenceu à gloriosa Fôrça Expedicionária Brasileira. Posso dizer, que nestes quase vinte e cinco anos de vida parlamentar, que jamais faltei a essas solenidades cívicas de Caxias, desde a época em que o atual Prefeito, então acadêmico de medicina, participava da FEB na posição de cabo expedicionário. Tive oportunidade de ver generais e coronéis, seus antigos comandantes, confraternizando com ele, porque há realmente hierarquia, disciplina, mas o cabo Moacyr Rodrigues do Carmo hoje transformou-se num general competente e inteiramente afinado com os ideais da Revolução. Tendo-se filiado à Aliança Renovadora Nacional, comprehendeu bem que é dentro desta agremiação que tem todas as condições para proceder ao desenvolvimento daquela grande unidade municipal fluminense.

Estarei em Campos no dia 22, assistindo à inauguração do hospital. E também no dia 25, mas às outras solenidades não poderei comparecer. Serei representado pelo meu suplente, escolhido na convenção. Devo dizer que esta designação recaiu estritamente dentro dos postulados da mudança revolucionária, num jovem que nunca ocupou cargo político de qualquer espécie.

Ainda ontem, o nobre Senador Eurico Rezende falava a seu respeito. Trata-se de um médico, muito moço, orador fluente, capaz, que eu preferia fosse o candidato a Senador, mas, atendendo aos apelos dos meus companheiros da direção partidária, tive de reformular decisão anterior e disputar novamente este honroso cargo, que tem dificuldade, mas me desvanece e tem a sua parte de fascínio, pelos serviços que nêle podemos prestar à coletividade.

Dei uma modesta contribuição ao espírito renovatório, indo escolher — e não foi uma escolha pessoal, mas de comum acordo com os prefeitos e intervenientes da Baixada Fluminense — esse moço que o Senado vai conhecer em breve e que ele realmente se afina com esse sentimento de mudança que marca a atualidade política brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sendo este o assunto principal que me trouxe à tribuna no dia de hoje e como vai se aproximando o pleito — e aproveito para justificar que nem sempre poderei comparecer às sessões, porque a campanha é uma espécie de guerra, de luta, em que se deve estar presente no campo da batalha, não se pode fazer uma campanha à distância, a presença dos candidatos é indispensável, e eu terei que voltar a outros pontos do Estado do Rio de Janeiro — quero dizer também que estive, durante êsses dias, perlongando a minha terra natal. E queria, aqui, dar conta de minha visita ao Município de Campos onde, em contato com os ferroviários da Leopoldina, dêles recebi um apelo veemente que torno público aqui no Senado para que chegue às autoridades responsáveis pela Caixa Econômica Federal no Estado do Rio. É que elas não estão tendo o direito, que todos os funcionários da União têm, de fazer um empréstimo.

A Caixa Econômica Federal, situada em Campos, antigamente realizava as operações na chamada Carteira de Consignação. Hoje, suspendeu, não sei por que motivo, esses empréstimos, determinando que os ferroviários campistas — e devo acrescentar aqui que recebi idêntica reclamação com referência a Macaé — se dirijam a Niterói. Uma vez em Niterói, fazem com que retornem a Campos ou Macaé e ficam, sem qualquer razão, esses funcionários da Renda Ferroviária Federal necessitando dessa ajuda financeira, sem saber a quem apelar.

Visitando Campos, na semana passada, onde permaneci cerca de uma semana, recebi esses apelos e, como advogado que sou do povo fluminense no Senado, entendi que deveria tornar público esse apelo, como faço agora, esperando que a Caixa Econômica Federal no Estado do Rio tome providências cabais a respeito, a fim de que esses contratempos sejam evitados.

Mas, Sr. Presidente, de Campos sai para um dos mais prósperos distritos do Norte fluminense, o distrito campista de Cardoso Moreira, de atividade rural muito grande, incessante mesmo. Ali sem nenhuma intenção partidária, fui procurado por vários comerciantes e fazendeiros, que aguardam que o Banco Central despache o processo em que o Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. solicita a instalação de uma agência sua em Cardoso Moreira.

Não creio que haja uma demora intencional. Parece-me, entretanto, que a rede oficial bancária, em zonas onde há depósitos razoáveis não deve retardar essas providências. Este pedido não é só meu, mas da própria Aliança Renovadora Nacional. Neste instante, tenho o prazer de ver ao meu lado o brilhante Deputado Federal da minha terra, Alair Ferreira, que já vem diligenciando para que essa medida, que não tem a menor fimbria política ou o menor interesse eleitoreiro, seja tomada, porque vai ela justamente atender aos reclamos de uma comunidade inteira, independentemente do aspecto político-partidário.

Aliás, o pedido referente à Caixa Econômica também havia sido feito,

anteriormente, ao nobre Deputado Alair Ferreira.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, quero dar contas desses dias em que estive ausente, na minha peregrinação de sempre pelo Estado do Rio. Passei dois dias em Bom Jesus do Itabapoana e Itaperuna. Pretendo, mais tarde, tratar de problemas maiores desta região, como geralmente fiz e farei enquanto tiver alento.

Há ali um movimento de ciúme, um ciúme sadio. E eu queria dizer ao meu querido amigo Senador Carlos Lindenberg que na área de vizinhança do Espírito Santo com o Estado do Rio, o bom-jesuense olha para o capixaba "babando de inveja", e diz a mim: "Senador Vasconcelos Torres, como é que o Espírito Santo está em situação financeira difícil e consegue asfaltar suas estradas, e criar grupos escolares, se a região é a mesma?"

A região, acho, poderíamos chamar geográficamente de Vale do Itabapoana. E vários bons-jesuenses, independentemente também de conotação político-partidária, reclamaram a questão dos incentivos fiscais.

O meu amigo Senador Carlos Lindenberg, a quem tanto admiro, sabe que naquela região os Estados estão separados apenas por uma ponte mas, geograficamente, há uma intercomunicação, há uma única comunidade. O capixaba vai para o Estado do Rio, o fluminense vai para o Espírito Santo, deposita num Banco, deposita noutro, mas o fato é que, em termos de área metropolitana, me parece que teremos de cuidar dessa parte, de fazer com que a região venha a se beneficiar da chamada política de incentivos fiscais.

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer, meu Senador.

O Sr. Carlos Lindenberg — Senador Vasconcelos Torres, eu também conheço muito bem aquela região fronteiriça e tenho a impressão de que ali há apenas uma separação geográfica, digamos assim, porque o povo é um só.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exato.

O Sr. Carlos Lindenberg — Temos a impressão, em Bom Jesus do Itabapoana de que estamos em Bom Jesus do Norte. É uma família só. Muitos até moram no Estado do Rio e trabalham no Espírito Santo, e outros moram no Espírito Santo e trabalham no Rio. Com referência à atuação do Governador, realmente S. Exa. encontrou o Espírito Santo numa situação muito difícil, após a erradicação dos cafetais, mas, num trabalho extraordinário, conseguiu colocar em ordem as finanças do Estado, obteve meios para executar um programa avançado, um programa arrojado relativo a estradas de rodagem, escolas, saúde pública, ensino, comunicações, eletricidade. Enfim, o trabalho do Governador Cristiano Dias Lopes tem sido extraordinário e causa admiração a todos nós, pela sua força de vontade, pela sua capacidade. Conseguiu meios para elaborar um programa de melhoramentos, que está executando, no sentido de preparar o Estado para o futuro. De modo que, naquela região também S. Exa. tem atuado, como em todo o Espírito Santo. Realmente tem sido um Governador extraordinário, preparando o nosso Estado para que caminhe, com os demais Estados brasileiros, no rumo do desenvolvimento que o Governo Federal tem procurado obter.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Posso dar meu testemunho de que V. Exa. está certo. Não ouvi outra coisa senão referências elogiosas ao Governador Cristiano Dias Lopes, nosso companheiro de partido, que está sabendo aplicar os recursos. Eu apenas trouxe a idéia esperada em Bom Jesus e nas áreas de Itabapoana, para que, realmente, se criem ali as áreas metropolitanas, porque, conforme disse V. Exa. muito bem e eu também já havia afirmado, a geografia ali é puramente teórica; aquelas áreas se unem perfeitamente; a comunhão de interesses entre fluminenses e capixabas é um fato. V. Exa. pode dar testemunho mais eloquente, porque foi brilhante Governador daquele Estado irmão e teve oportunidade de sentir isto como ninguém.

Não podemos, pelas fronteiras administrativas, impedir que se realizem obras de integração física que, em última análise, vão beneficiar não este ou aquele Estado, mas, todo o País.

Sou muito grato à oportuníssima intervenção de meu brilhante colega.

Sr. Presidente, antes de encerrar, queria também comunicar — ainda como referência à minha visita ao norte fluminense — que o Vice-Presidente Augusto Rademaker recebeu convite para visitar Campos no dia 25 de outubro, por ocasião do aniversário do Clube Saldanha da Gama. O convite foi feito pelo eminente Prefeito José Carlos Vieira Barbosa, no meu modo de entender o maior Prefeito que Campos já teve nos últimos tempos, e pelo Deputado Alair Ferreira, com conotação naval, posso dizer assim, porque o clube tem o nome de Saldanha da Gama em homenagem a um dos vultos heróicos da nossa Marinha de Guerra, nascido justamente na grande planície goitacá.

S. Exa. comprometeu-se a ir. É uma oportunidade que nós, campistas, teremos para homenagear a Marinha, na figura do grande Vice-Presidente da República.

Sr. Presidente, peço desculpas ao Senado por ter feito uma espécie de caleidoscópio, tratando de vários assuntos numa oportunidade só. Mas tem de ser assim. Perdoe-me o Senado, porque a angústia de tempo me obriga, agora, a fazer verdadeira ginástica, ao ter que abordar temas de interesse da coletividade do meu Estado. E não poderei estar sempre aqui, como nenhum de nós. Vamos encarar com realismo a situação política. Faz-se a campanha nas áreas onde se disputa o voto. Em Brasília cumprimos nosso dever. Como explicava o nobre Senador Guido Mondin outro dia — estava eu no interior e ouvi, numa estação de televisão, quando S. Exa. esclarecia — às vésperas de eleições, tanto a Câmara dos Depu-

tados como o Senado, naturalmente, se esvaziam. É um dever cívico que o Senador e o Deputado têm de cumprir, a não ser aquêles que vão se constituir nos plantões do quartel-político, aquêles que ainda têm mais quatro anos de mandato e vão ficar aqui, como pelotão-de-choque e guardação de emergência, para atender a tudo. Os outros, que darão baixa ou não, terão que ir para o front e novamente, ver se conseguem um engajamento ou se dão baixa definitiva da vida política.

Eu ouvi o que o Senador Guido Mondin falou. S. Exa. está certo. Esta é uma das razões pelas quais me justifico, ao abordar simultaneamente esses temas. É a precariedade de tempo.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Recebo bem o aparte desse oficial-de-dia querido, sempre atento, dia e noite, zelando pela tranquilidade de seus colegas que têm de ir para a linha de frente cuidar da volta ao regimento definitivo, que é em Brasília.

O Sr. Guido Mondin — Nobre colega, o plantão até perde o sentido numa hora em que devemos estar todos numa posição de solidariedade. E esta solidariedade exige que viajemos e acompanhemos nossos companheiros candidatos, na realização dos seus encontros políticos, das suas concentrações. Eis que, curiosamente, em face de circunstâncias novas, não são mais realizados comícios, mas nós temos de estar presentes. Assim, não gostaria que V. Exa. confiasse muito neste plantão da Casa, porque ele prefere, isto sim, exercer a sua solidariedade — como tem feito até ago-

ra, por isso que estou regressando do Rio Grande — junto aos seus companheiros.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito bem. Agradeço o aparte. V. Exa. pode dar, ao seu soldado-clarim, a ordem de, depois de 15 de novembro, tocar um novo "reunir" aqui. Vamos ficar atentos, nas nossas fronteiras partidárias e vamos depois para o desfile da vitória. No meu caso, espero que a Aliança Renovadora Nacional seja coberta de glórias, em todo o Brasil; e os outros, também, porque há lugar para todos na democracia. Que venha o pelotão ou a companhia dos companheiros que não pertencem à nossa agremiação mas que, pelos fatores muito lindos da democracia, disputam e têm lugar nesse desfile que a 15 de novembro se verificará, com a grande pugna eleitoral, que vai-se constituir e está-se constituindo na grande abertura democrática, nessa clarinada de rétomada do processo político, graças à clarividência do eminente Chefe do Governo, General Emílio Garrastazu Médici.

Sr. Presidente, encerro comunicando a V. Exa. que também enviei à Mesa um projeto que altera o inciso VII, do art. 942, do Decreto-lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939, Código de Processo Civil, que visa a atender a uma situação humana, relativamente à penhora de vencimentos. O projeto está devidamente informado com a legislação citada e espero que V. Exa. o despache para tramitação legal.

Com meu pedido de desculpas ao Senado, Sr. Presidente, desço da tribuna, para aguardar uma oportunidade para esse novo caleidoscópio parlamentar. (Muito bem! Muito bem!)

M E S A		LIDERANÇA DO GOVERNO
Presidente: João Cleofas (ARENA — PE) 1º-Vice-Presidente: Wilson Gonçalves (ARENA — CE) 2º-Vice-Presidente: Lino de Mattos (MDB — SP) 1º-Secretário: Fernando Corrêa (ARENA — MT) 2º-Secretário: Edmundo Levi (MDB — AM) 3º-Secretário: Paulo Torres (ARENA — RJ)	4º-Secretário: Manoel Villaça (ARENA — RN) 1º-Suplente: Sebastião Archer (MDB — MA) 2º-Suplente: Sigefredo Pacheco (ARENA — PI) 3º-Suplente: Domício Gondim (ARENA — PB) 4º-Suplente: José Feliciano (ARENA — GO)	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT) Vice-Líderes: Petrônio Portella (ARENA — PI) Euríco Rezende (ARENA — ES) Antônio Carlos (ARENA — SC) Guido Mondin (ARENA — RS) Dinarte Mariz (ARENA — RN) DO MDB Líder: Aurélio Vianna (GB) Vice-Líderes: Adalberto Sena (AC) Bezerra Neto (MT)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	Mello Braga
José Leite	José Guiomard
Benedicto Valladares	Adolpho Franco
Vasconcelos Torres	Lobão da Silveira
Teotônio Vilela	Victorino Freire

MDB

Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Aurélio Vianna

Secretário: Cláudio Carlos Ribeiro Costa — Ramal 360.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Flávio Brito
Vice-Presidente: Atílio Fontana

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Flávio Brito	Benedicto Valladares
Ney Braga	José Guiomard
Atílio Fontana	Júlio Leite
Teotônio Vilela	Menezes Pimentel
Milton Trindade	Clodomir Millet

MDB

José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Nogueira da Gama

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: terças-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES
Arnon de Mello
Antônio Carlos
Mello Braga
Vasconcelos Torres
Mem de Sá

SUPLENTES

José Leite
Euríco Rezende
Benedicto Valladares
Carvalho Pinto
Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna
Adalberto Sena

Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella
Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES
Milton Campos
Antônio Carlos
Carvalho Pinto
Euríco Rezende
Guido Mondin
Petrônio Portella
Carlos Lindenbergs
Arnon de Mello
Clodomir Millet
Moura Andrade

SUPLENTES

Mem de Sá
Flávio Brito
Benedicto Valladares
Milton Trindade
Júlio Leite
Mello Braga
Adolpho Franco
Filinto Müller
Dinarte Mariz

MDB

Antônio Balbino
Bezerra Neto
Josaphat Marinho

Argemiro de Figueiredo
Nogueira da Gama
Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Adalberto Sena

ARENA**TITULARES**

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Petrônio Portella
Atílio Fontana
Júlio Leite
Clodomir Millet
Guido Mondin
Antônio Fernandes

SUPLENTES

Benedicto Valladares
Mello Braga
Teotônio Vilela
José Leite
Mem de Sá
Filinto Müller
Milton Trindade
Waldemar Alcântara

MDB

Aurélio Vianna
Adalberto Sena
Oscar Passos

Bezerra Neto
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mem de Sá
Vice-Presidente: José Ermírio

ARENA**TITULARES**

Mem de Sá
Carlos Lindenbergs
Júlio Leite
Teotônio Vilela
Ney Braga
Cattete Pinheiro
Atílio Fontana
Duarte Filho

SUPLENTES

José Leite
Filinto Müller
Petrônio Portella
Eurico Rezende
Aron de Mello
Antônio Carlos
Flávio Brito
Milton Trindade

MDB

Bezerra Neto
José Ermírio
Pessoa de Queiroz

Nogueira da Gama
Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.
Reuniões: terças-feiras, às 17 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Guido Mondin

ARENA**TITULARES**

Eurico Rezende
Ney Braga
Guido Mondin
Cattete Pinheiro
Duarte Filho

SUPLENTES

Benedicto Valladares
Waldemar Alcântara
Antônio Carlos
Teotônio Vilela
Raul Giuberti

MDB

Adalberto Sena
Antônio Balbino

Ruy Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E Povoamento

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Moura Andrade
Vice-Presidente: José Cândido

ARENA**TITULARES**

Moura Andrade
Antônio Carlos
Waldemar Alcântara
Milton Trindade
Flávio Brito
José Cândido
Eurico Rezende
Guido Mondin

SUPLENTES

José Guiomard
Victorino Freire
Filinto Müller
Lobão da Silveira
Raul Giuberti
Petrônio Portella
Daniel Krieger

MDB

Ruy Carneiro
Antônio Balbino
Argemiro de Figueiredo

Adalberto Sena
José Ermírio

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.
Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: Carvalho Pinto

ARENA**TITULARES**

Carvalho Pinto
Cattete Pinheiro
Mem de Sá
José Leite
Moura Andrade
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Raul Giuberti
Júlio Leite
Waldemar Alcântara
Vasconcelos Torres
Atílio Fontana
Dinarte Mariz

SUPLENTES

Carlos Lindenbergs
Teotônio Vilela
José Guiomard
Daniel Krieger
Petrônio Portella
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Flávio Brito
Filinto Müller
Duarte Filho
Eurico Rezende

MDB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
José Ermírio

Oscar Passos
Josaphat Marinho
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA**TITULARES**

Flávio Brito
Adolpho Franco
Júlio Leite
Mem de Sá
Teotônio Vilela

SUPLENTES

José Cândido
Mello Braga
Aron de Mello
Clodomir Millet
Milton Trindade

MDB

Antônio Balbino
José Ermírio

Ruy Carneiro
Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R. 305.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adolpho Franco
Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA**SUPLENTES**

Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Raul Giuberti
Duarte Filho

MDB

Argemiro de Figueiredo

TITULARES

Adolpho Franco
Victorino Freire
Atílio Fontana
Mello Braga
Júlio Leite

Aurélio Vianna
Josaphat Marinho

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: José Leite

ARENA**SUPLENTES**

Vasconcelos Torres
Jose Guiomard
Teotônio Vilela
Guido Mondin
Victorino Freire

MDB

Oscar Passos

TITULARES

Antônio Carlos
José Leite
Celso Ramos
Carlos Lindenbergs
Benedicto Valladares

Josaphat Marinho
José Ermírio

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — R. 310.
Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÉCAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA**SUPLENTES**

Teotônio Vilela
José Leite
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz
Carlos Lindenbergs

MDB

Aurélio Vianna

TITULARES

Clodomir Millet
Antônio Fernandes
Arnon de Mello
Duarte Filho
Menezes Pimentel

Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.
Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Waldemar Alcântara

ARENA**SUPLENTES**

Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Filinto Müller
Guido Mondin
José Guiomard

TITULARES

Daniel Krieger
Raul Giuberti
Antônio Carlos
Carlos Lindenbergs
Mem de Sá
Eurico Rezende
Waldemar Alcântara
Carvalho Pinto

MDB

Antônio Balbino

Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.
Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

SUPLENTES
Filinto Müller
José Leite
Clodomir Millet

TITULARES

Benedicto Valladares
Cattete Pinheiro
Antônio Carlos
Mem de Sá

MDB

Aurélio Vianna

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 311.

Reuniões: quartas-feiras, às 14 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilberto Marinho
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

SUPLENTES
José Guiomard
Carlos Lindenbergs
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Teotônio Vilela
Clodomir Millet

TITULARES

Filinto Müller
Waldemar Alcântara
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Gilberto Marinho
Arnon de Mello
José Cândido
Mello Braga

MDB

Josaphat Marinho
Antônio Balbino

Pessoa de Queiroz

Aurélio Vianna

Oscar Passos

Bezerra Neto

Secretário: J. B. Castejon Branco — Ramal 457.

Reuniões: quintas-feiras, às 14 horas e 30 minutos.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Raul Giuberti

ARENA

SUPLENTES
Júlio Leite
Menezes Pimentel
José Leite
Flávio Brito
Vasconcelos Torres

TITULARES

Cattete Pinheiro
Duarte Filho
Waldemar Alcântara
José Cândido
Raul Giuberti

MDB

Nogueira da Gama
Ruy Carneiro

Adalberto Sena

Bezerra Neto

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — R. 310.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Diretor-Geral.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Victorino Freire
Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

Victorino Freire
José Guiomard
Gilberto Marinho
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTES

Filinto Müller
Atílio Fontana
Dinarte Mariz
Mello Braga
Celso Ramos

MDB

Oscar Passos
Aurélio Vianna

Argemiro de Figueiredo

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quintas-feiras, às 9 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenbergs
Vice-Presidente: José Guiomard

ARENA**TITULARES**

Victorino Freire
Carlos Lindenbergs
Arnon de Mello
Raul Giuberti
José Guiomard

SUPLENTES

Celso Ramos
Petrônio Portella
Eurico Rezende
Menezes Pimentel

MDB

Ruy Carneiro
Adalberto Sena

Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES

E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Celso Ramos
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

ARENA**TITULARES**

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Mello
Vasconcelos Torres
José Guiomard

SUPLENTES

Guido Mondin
Atílio Fontana
Eurico Rezende
Lobão da Silveira
Carlos Lindenbergs

MDB

Pessoa de Queiroz
Bezerra Neto

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Millet
Vice-Presidente: Milton Trindade

ARENA**TITULARES**

Clodomir Millet
Milton Trindade
José Guiomard
Flávio Brito
Lobão da Silveira

SUPLENTES

José Cândido
Filinto Müller
Duarte Filho
Dinarte Mariz
Cattete Pinheiro

MDB

Oscar Passos
Adalberto Sena

Aurélio Vianna

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Externas.

ASSINATURAS DO**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**
(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:**Via Superfície:**

Semestre ... Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre ... Cr\$ 40,00

Ano Cr\$ 80,00

LEGISLAÇÃO DO GOVERNO REVOLUCIONÁRIO

ATOS INSTITUCIONAIS — ATOS COMPLEMENTARES — DECRETOS-LEIS E LEGISLAÇÃO CITADA OU REVOGADA

1º VOLUME CONTENDO 268 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS DE 1 A 4
 ATOS COMPLEMENTARES DE 1 A 37
 DECRETOS-LEIS N.os 319 A 347 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1967 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

4º VOLUME CONTENDO 490 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.os 8 E 9
 ATO COMPLEMENTAR Nº 51
 DECRETOS-LEIS N.os 481 A 563 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

2º VOLUME CONTENDO 314 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL Nº 5
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 38 A 40
 DECRETOS-LEIS N.os 348 A 409 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1968 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

5º VOLUME CONTENDO 336 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL Nº 10
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 52 A 56
 DECRETOS-LEIS N.os 564 A 664 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

3º VOLUME CONTENDO 304 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.os 6 E 7
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 41 A 50
 DECRETOS-LEIS N.os 410 A 480 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

6º VOLUME CONTENDO 488 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL Nº 11
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 57 A 62
 DECRETOS-LEIS N.os 665 A 804 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

7º VOLUME CONTENDO 290 PÁGINAS

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1
 ATOS INSTITUCIONAIS N.os 12 A 17
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 63 A 67
 DECRETOS-LEIS N.os 805 A 851
 LEGISLAÇÃO CITADA

Preço: Cr\$ 10,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

NOTA: A distribuição desta obra foi entregue à
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

A quem devem ser endereçados os pedidos:

No Rio de Janeiro: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 e Av. Graça Aranha, 26.
 (Atende pelo Serviço de Reembolso Postal.)

Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — Caixa Postal 5534
Em Brasília: SQS 104 — Bloco "A" — Loja 11.

Nôvo Código Penal

A "Revista de Informação Legislativa", do Senado Federal divulga, em seu número 24, uma seção destinada ao novo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

1.^a parte — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria

- Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).
- Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

2.^a Parte — Quadro comparativo — Decreto-lei n.^o 1.004, de 21-10-69

- Decreto-lei n.^o 2.848, de 7-12-40 e legislação correlata.

A Revista, ao preço unitário de Cr\$ 10,00, pode ser solicitada ao Serviço Gráfico do Senado Federal — Praça dos Três Poderes — Caixa Postal n.^o 1.503 — Brasília — Distrito Federal.

Nota: Os pedidos devem ser acompanhados de cheque visado, pagável na praça de Brasília, ordem de pagamento bancária ou vale postal, a favor do

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

**JURISPRUDÊNCIA
DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**"REFERÊNCIAS DA
SÚMULA DO STF"**

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

NO 10.º VOLUME O ÍNDICE COMPLETO POR MATÉRIA. — O 20.º VOLUME CONTÉM OS ENUNCIADOS DAS NOVAS SÚMULAS N.ºS 473 A 551. — O 21.º VOLUME CONTÉM O REGIMENTO INTERNO DO STF (ATUALIZADO)

PREÇO: CR\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS, JÁ PUBLICADOS, ATÉ O MOMENTO: 24 VOLUMES.

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

NOTA: A distribuição desta obra foi entregue, pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, à

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

A quem devem ser endereçados os pedidos:

**No Rio de Janeiro: Praia do Botafogo, 190 — ZC-02 e Av. Graça Aranha, 26.
(Atende pelo Serviço de Reembolso Postal.)**

Em Brasília: SQS. 104 — Bloco "A" — Loja 11.

Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20